



FL. Nº  
Anexo – notas taquigráficas  
Proc. nº  
CMSP – NOME DA CPI  
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

**PRESIDENTE: SÂMIA BONFIM**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Exibição de imagens

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Boa noite a todas e a todos. Quero me apresentar. Sou a Vereadora Sâmia Bomfim. Agradeço a presença de todos vocês.

Na qualidade de membro da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, declaro abertos os trabalhos da 14ª Audiência Pública do ano de 2018, convocada para hoje, 23 de outubro de 2018. Esta audiência está sendo realizada em atendimento ao Requerimento nº 46, de 2018, de minha autoria, aprovado em reunião ordinária desta Comissão no dia 29 de agosto de 2018, para discutir o tema “Alienação parental – mitos e verdades”.

Informo que esta Audiência é transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br), no *link* Auditórios Online.

Informo, também, que foram convidadas as seguintes pessoas, a quem eu também faço o convite para que componham a Mesa junto comigo. Convido a Sra. Ana Maria Brayner lencarelli, que é representante da ONG Vozes de Anjos. Muito obrigada. Fique à vontade. A senhora manda. Também gostaria de convidar a Sra. Valéria Scarance Fernandes, que é Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Gênero do Ministério Público de São Paulo. Muito obrigada, Sra. Valéria. Também convido o Sr. Itamar Gonçalves, que é Gerente de Advocacy da Childhood Brasil. Muito obrigada, Sr. Itamar. Convido o Sr. Hélio Ferraz de Oliveira, que é Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB de Pinheiros. Muito obrigada, Sr. Hélio. Convido a Sra. Rubia Abs da Cruz, que é Coordenadora Nacional do Cladem Brasil e Mestre em Direitos Humanos. Também, por último, convido a Sra. Marina Ganzarolli, que é advogada, ativista e co-fundadora da Rede Feminista de Juristas.

Também informo que, enquanto os convidados fazem as suas intervenções, as pessoas que quiserem fazer o uso da palavra, posteriormente, podem se inscrever na Secretaria da Comissão e, depois, cada um de vocês pode ter três minutos ou um pouco mais para fazer a intervenção e a colocação que vocês quiserem.

Quero dizer, também, que eu estou bastante contente, na verdade, de poder sediar

esta Audiência de extrema importância para que iniciemos este debate, aqui, pela Câmara Municipal de São Paulo, e também para que se leve adiante toda essa articulação que já vem sendo desenvolvida por vocês, da sociedade civil, mas merece, de fato, mais apoio e acompanhamento por parte do Poder Legislativo. Sabemos que o Brasil é o único País que tem essa legislação absurda e são muitas e muitas as mulheres e crianças prejudicadas. Nada mais justo que avancemos na articulação, para intervir, para tentar superar um pouco essa situação.

Então, sem mais delongas, eu vou passar a palavra para a Sra. Ana Maria, que é representante da ONG Vozes de Anjos. Se puderem ser aproximadamente dez minutos, eu agradeço.

**A SRA. ANA MARIA BRAYNER IENCARELLI** – Dez minutos? Está bom. Vou tentar. Boa noite para todo mundo. Vou falar da alienação parental – mitos e verdades.

A alienação parental se derramou como um rastilho de pólvora. Por quê? Porque, na verdade, o seu inventor, que era o Richard Gardner, criou esse neologismo e não foi à toa que ele usou o termo “alienação”. Na época, nos anos 1980 e 1990, ainda tínhamos muito hospital psiquiátrico. A lembrança e o termo “alienação” eram muito associados exatamente aos alienados, às pessoas que eram alienadas nos asilos, nos hospitais psiquiátricos. Então, a alienação parental já traz em si essa... Já empurra você para uma questão da loucura humana.

A síndrome que ele tentou descrever nunca foi aceita, mas o termo “alienação parental” é muito usado.

No Brasil, importamos esse termo sem ler o livro. Aliás, acabei esquecendo.

O livro do Gardner é o livro principal, que é um tratado desse tamanho assim, nas páginas 24 e 25, ele escreve: “As atividades sexuais entre adultos e crianças fazem parte do repertório natural da sexualidade humana, porque a pedofilia é benéfica para a criança...” - “a pedofilia é benéfica para a criança”, está lá escrito - “...porque ela vai estimular a criança, vai sexualizar a criança e vai garantir, portanto, a procriação.”.

O que o Gardner faz? Ele tem uma cartilha, na verdade, então ele instrui: se você é acusado de abuso sexual corra e diga que a mãe está fazendo alienação parental, que ela inventou isso e que é para lhe afastar do convívio dos seus filhos. Então entra na Vara de Família que é o que acontece.

Entra na Vara de Família, o Criminal fica calado esperando, porque a Vara de Família diz que é a dona, porque diz que é uma disputa de guarda. Não há disputa de guarda quando você fala em abuso sexual, violência contra criança ou violência doméstica contra a mãe. Não há disputa de guarda. A mãe está querendo proteger o seu filho.

Qual é a mãe que, sabendo quando o filho conta um abuso sexual, vai ficar tranquila, levar esse filho até o pai com um sorriso como o Judiciário quer. Inclusive, quando estabelece a guarda compartilhada, antes de pegar a guarda total para o pai, o Judiciário tem o costume de estabelecer a guarda compartilhada e exige que seja a mãe que leve a criança para o pai.

Como que a gente sabe que uma criança está contando sobre um abuso? Como que a gente pode pensar que uma mãe está alienando, usando o termo dele, a criança, ou seja, está impedindo o convívio dela com esse pai, porque ela está revoltada com a separação, ela é vingativa, tem inveja do homem, quer mais dinheiro. Ela é louca, é a adjetivação mais comum e que está presente em quase todos os processos: a mãe é louca. Por isso, a alienação.

O que acontece? Se uma criança de quatro anos chega para a mãe e fala: “Por que o leitinho do piu-piu do papai tem gosto de estragado?” Hum!?! Isso é o quê? E aí o que acontece? Isso é tido como falsa memória, que foi já uma consequência para justificar que o discurso da criança é mentira. A gente ouve certas pessoas dizerem na mídia que criança mente, mente e mente. Não sei qual é a experiência com criança, porque criança é ao contrário, fala verdade, verdade, verdade.

Criança é inconveniente, porque fala o que não deve. Fala no elevador, quando a

mãe está cumprimentando a vizinha com muita gentileza: “Mas você não disse que ela é chata, mãe?”. Todo mundo já passou por uma saia justa que uma criança vai e fala a verdade numa hora errada. Mas, para a alienação parental, para esse instituto da alienação parental, a criança está mentindo.

O que a gente pode pensar, como que se passa essa ideia de justificativa da implantação de falsas memórias. Parece um “chipezinho” que põe na cabeça. E eu vivo sempre me perguntando: “Onde é que vende esse chip?” Porque eu tenho um bocado de criança no consultório que eu ia mandar os pais comprarem o chip, botar. Pelo amor de Deus, já adiantava um pouco o meu trabalho – que eu sou psicanalista de criança e adolescente.

Então como é a implantação de memória numa criança, por exemplo, de quatro anos: a criança, de zero a 11, 12 anos, funciona no raciocínio concreto, seu desenvolvimento cognitivo se faz por experiência. Então ela não pode falar do leitinho que sai do piupiu do papai, que tem gosto de estragado, se ela não experimentou, se esse leitinho não caiu na boquinha dela, se ela não engoliu esse leitinho, se as papilas gustativas dela não identificaram o gosto estranho do leitinho. Uma criança não pode dizer “o papai faz ginástica com o piupiu, com o meu piupiu e com o dele, e ele cresce, porque a ginástica faz o piupiu crescer, e fica com uma perna de pau”. Como assim? Uma criança, nessa idade, não tem conhecimento nem da ereção e nem da ejaculação. Então não podemos pensar que uma criança, que uma mãe, vai ter a capacidade, e até precisávamos dessas mães que implantam memórias lá em Brasília, para ver se resolviam um pouco um bando de problemas que temos. Não é possível fazer com que a criança decore um texto se ela não experimentou, se não passou pelos seus cinco sentidos. Tem que passar pelos cinco sentidos. Ela tem que ter visto, tem que ter cheirado, tem que ter sentido o gosto, tem que ter apalpado com a mão, tem que ter ouvido. Então não adianta, o raciocínio da criança é concreto, porque ela não consegue fazer essa abstração.

O campo da alienação parental é minado por silogismos e por sofismas, dentro dos silogismos. É assim: houve uma denúncia de abuso sexual, não se logrou a prova do abuso

sexual, logo a conclusão é alienação parental. Como assim? Como é que sai de uma coisa e vai para outra? Essa era a instrução do Gardner. Além da frase que eu falei do Gardner, tem uma outra que eu falei que era muito interessante. Quer dizer, tem várias pérolas, mas em dez minutos não dá. E o Gardner afirma, por exemplo, que o pai que abusa da criança é normal e tem que ser dito para a criança que é normal. A mãe, quando sabe desse abuso, e tem um terapeuta, ele faz a recomendação aos terapeutas que estimulem a mãe a usar vibradores, porque o vibrador vai aumentar a sexualidade dela, e aí ela vai conseguir trazer esse marido para ela. Na verdade, é preciso afirmar que, apesar da cena do abuso sexual, da pedofilia, se passar dentro do âmbito da sexualidade, essa não é uma atitude sexual. O abusador não é mais sexualizado do que ninguém; ao contrário, ele tem uma sexualidade muito infantilizada. Ele não quer um ato sexual, ele não está muito interessado no orgasmo, ele quer brincar, quer fazer perversões, porque as brincadeiras são perversas. Então você tem toda sorte de “traquimanhas”, enfim, coisas inimagináveis para as pessoas comuns que são praticadas nessa situação. Mas todas essas situações acabam; então, é alienação parental. E temos, exatamente, um prejuízo muito grande. Porque, além do prejuízo, que é bem identificado já, que é o prejuízo psicológico da criança, o estresse pós-traumático. Temos algumas pesquisas – que, aliás, não chegam ao Brasil – apontando para sequelas cerebrais nessas crianças. Porque o impacto da exposição ao estresse extremo, que é a cena do abuso, num contexto em que o cérebro está se desenvolvendo, é a interferência nesse desenvolvimento. Há atrofias de determinadas estruturas, há atrofia do hemisfério esquerdo, há atrofia do corpo caloso, que faz a transmissão, a ligação entre os dois hemisférios, e essa atrofia vai implicar alteração da função. Então, aquele corpo caloso não vai funcionar da mesma maneira, não vai fazer essa transmissão. Aí, teremos problemas sequenciais das crianças abusadas. Porque o abuso intrafamiliar, que está colado na alienação parental, é continuado. E uma vez continuado, há um trauma continuado, um trauma que chamamos de cumulativo, que é diferente daquele trauma “pancadão”. Refiro-me àquele trauma que se repete.

O que acontece com as crianças que revelam? Hoje, conforme a lei de alienação parental, muitas vezes antes da audiência de instrução e julgamento existe o pedido do pai de busca e prisão da criança. A PM arromba a porta, entra na casa de arma na mão, pega a criança muitas vezes do berço e a carrega, a qual acorda com a polícia armada dentro de casa. Existem muitos áudios revelando crianças desesperadas, porque elas não entendem o que está acontecendo. Na verdade, o que fica para elas? Elas revelaram, quebraram o pacto do segredo, do sigilo. Aí, elas são punidas porque a Justiça entrega essa criança exatamente para o pai, afastando a mãe. Muitas mães têm sido totalmente afastadas de seus filhos. Isso é muito interessante, porque é algo bem sexista, não há como não ser, não vemos isso. O que a gente ouviu nas sentenças é isto: não importa, o pai pode ser pedófilo provado, pode ser violento provado, mas ele é pai e vai continuar visitando, e o filho continua visitando-o. A justiça garante a visita do pai. A mãe que é acusada de alienação parental perde o convívio com o filho. Quando consegue, é com vigia. Então, isso é outra ordem de trauma, em que a criança fica completamente perdida da mãe.

A gente tem na privação materna um fator de delinquência juvenil. A gente vai ter uma falha na sociedade daqui a algum tempo porque essas crianças que estão sendo entregues para os seus abusadores elas vão ser incapazes de seguir uma regra, de obedecer a uma lei, incapazes para a cidadania, para empatia. Como é que ela vai se colocar no lugar do outro, se o outro nunca se colocou no lugar dela.

Isso é um trauma que a gente vai ver daqui a pouco o efeito dele. A privação materna, que está sendo institucionalizada. Temos a lei da alienação parental acobertando pais, pedófilos, professores, maus pagadores de pensão. Há inclusive escritórios por aí que já fizeram slogans: “não quer pagar pensão, acuse de alienação”, há cursos de especialização em alienação parental nas faculdades de Direito. Eu tenho uma paciente que foi fazer psicologia e a aula inaugural dela foi sobre alienação parental. Qual o sentido de abrir um curso de Psicologia, uma turma, abrir com alienação parental?

Tem muita gente para falar e depois, se tiver um tempinho para a gente discutir e vocês colocarem questões, estou à disposição. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Eu passo a palavra para a Promotora de Justiça Valéria Scarance.

**A SRA. VALÉRIA SCARANCE FERNANDES** – Boa noite. Eu quero dizer que essa audiência pública é extremamente relevante, não só para a cidade de São Paulo como para o Brasil. Nós temos uma violência grave que tem atingido muitas famílias, mulheres e crianças e que precisa ser divulgado e noticiado. Agradeço muito a comissão organizadora à oportunidade de estar nesta Casa Legislativa para tratar do futuro das nossas famílias.

A lei de Alienação Parental, se alguém não falar tão diretamente para vocês, eu vou dizer como Promotora que defende mulheres, Promotora de Gênero, é o maior ataque às mulheres no nosso País desde os últimos tempos. Nós mulheres ainda não somos iguais no trabalho, na faculdade e no salário, mas existia uma previsão, um entendimento de que a mãe precisava estar com os seus filhos e o que está acontecendo com essa lei de Alienação Parental é que as mães que tentam defender os seus filhos os perdem justamente para os estupradores, agressores e para os suspeitos de abuso sexual.

Eu quero trazer um pouco da abordagem jurídica do porque essa lei está fundada em premissas falsas. Como a Dra. Ana já mencionou esse é Richard Gardner o autor da SAP, que é a Síndrome da Alienação Parental, um psiquiatra, médico voluntário nos EUA que coincidentemente prestou depoimento em mais de 400 processos, sempre depoimentos favoráveis ao estuprador. Eles e matou em 2003, quando foi perseguido pelo FBI, justamente por ser acusado de incentivo à pedofilia. Gardner diz que a alienação parental é quando acontecem esses sintomas, então, quando a criança rejeita um dos pais, por exemplo, não tem os mesmos sentimentos em relação aos dois, falta de ambivalência, a criança tem vontade própria, o que ele chama de pensador independente, não tem culpa por rejeitar um deles, etc.

Diz que a maior prova de alienação parental está lá, é a criança fazer falsas

acusações contra um dos seus genitores. Automaticamente se coloca em suspeita uma notícia de abuso quando ela vem no contexto da separação e é normalmente aí que ela acontece. Qual vem sendo a prática? Lamentavelmente judicial. É o seguinte, tem separação ou ação de guarda, a criança rejeita o pai o que é normal muitas vezes na separação, a mãe vira alienadora. Pior, a criança diz que foi abusada sexualmente, ou alguém diz para mãe que aquela criança foi abusada e acontece uma dessas situações ou o casal está em separação ou tem alguma ação judicial. A mãe, com esse instinto de proteger o filho, noticia o fato, é óbvio, até porque se a mãe não noticiar ela é acusada de negligente. Olha só a situação das mulheres em nosso país. Se não noticiam, são negligentes, se noticiam, são alienadoras.

Esse é o país que temos para as nossas mulheres. Se o laudo é negativo, e normalmente o laudo é negativo, se diz que a mãe pratica alienação parental e introduz memórias falsas na criança. Então, temos inúmeras mulheres em nosso país, centenas de mulheres, que noticiaram abuso e em vez de se fazer o básico, ouvir a criança e investigar o abuso, se investiga a mãe e são essas mães afastadas de seus filhos.

A Dra. Ana já mencionou o autor da Síndrome da Alienação Parental, mas há algumas frases dele para vocês verem. Ele escreveu textualmente, está num livro dele, que o incesto não é danoso para as crianças, que o pai abusador tem de ser ajudado, etc. isso está nesse livro dele, que a Dra. Ana até ia trazer. Daí vem o conceito de alienação parental, que tem uma base, de uma teoria, criada por um homem investigado por pedofilia e que automaticamente coloca em suspeita as mães e crianças. Qual é o conceito de alienação parental? Influir na formação da criança, fazer a cabeça dessa criança. Parafraseando a Dra. Ana, Gardner patologiza algo que acontece no dia a dia. Quando as pessoas se separam há questões, intrigas, ou alguma coisa, mas ele cria uma patologia e gera essa suspeita para justamente noticiantes.

A nossa lei abraçou essa teoria dizendo que é justamente alienação parental apresentar falsa denúncia contra genitores, familiares, ou contra voz. Quais são os mitos e as

verdades sobre alienação parental? Primeiro mito: as mulheres mentem, usam mal a Lei Maria da Penha, por que elas se retratam. Verdade. Mulheres do Brasil, na América e no mundo se retratam em razão de um fenômeno que é chamado de desamparo aprendido. Ela não se retrata da violência que sofreu porque mentiu. Ela se retrata porque está fragilizada em razão da violência. É um estudo científico.

Mito. As mães influenciam as crianças a mentir. Então para Gardner o critério com mais peso seria justamente essa alegação feita no momento do litígio. Já sabemos, há um representante também da *Childhood World Foundation* aqui, Sr. Itamar, que as notícias de abuso sexual são em regra verdadeiras, 0,2% das notícias são falsas. Então quando uma mãe noticia uma violência, quando a criança diz que aconteceu uma violência, a probabilidade de que seja verdade é 98,8%.

Mito. Mas a síndrome da alienação parental, a lei de alienação parental no nosso país protege a família. Verdade. Essa síndrome de alienação parental já foi denunciada no mundo todo como uma teoria que coloca em risco crianças e mulheres. A Organização Mundial de Mulheres já recomendou que não se usasse e disse, inclusive, que a síndrome da alienação parental é uma estratégia de defesa usada por pedófilos e abusadores, porque quando a mãe noticia se diz: é memória falsa. É mentira. Quanto mais a mãe tenta comprovar o abuso, mais se diz que é alienadora, que está inventando e que isso é memória falsa.

Mito. Se a criança se retrata não aconteceu. Verdade. Em regra o crime aconteceu. Crianças vítimas de abuso sexual quase sempre se retratam. Também existe uma explicação científica para isso. É a chamada síndrome da adaptação da criança vítima de abuso sexual, porque essa criança é vítima duas vezes. Ela é vítima do fato e depois é vítima dos adultos nos quais confiou porque ninguém acredita nela. Se um adulto não suporta um processo, como a criança vai suportar. Suporta sendo o peso da acusadora do seu pai, do seu padrasto, porque em regra o estupro envolve pessoas conhecidas. Ela se retrata. E por ausência pura de conhecimento essa retratação vem sendo interpretada como mentira e memória falsa quando

na verdade em regra o fato aconteceu.

Mito. Mas a síndrome da alienação parental é aceita no mundo inteiro de uma forma pacífica. Ao contrário, o mundo inteiro está denunciando os horrores causados por essas teorias e leis. Nos Estados Unidos, por exemplo, há manifestações, já foi rejeitada na Suprema Corte dos Estados Unidos em vários precedentes em que se negou a validade científica da lei.

Outro mito. Mas a síndrome da alienação parental é uma teoria científica, é um estudo. Verdade. A SAP já foi rejeitada pela Associação de Psiquiatria Americana. Rejeitada pela Associação Espanhola de Psiquiatria. Não consta do manual dos diagnósticos de doenças, embora exista um movimento gigantesco para inserir. Não foi inserida até hoje justamente porque não tem validade científica. E foi rejeitada por pesquisas científicas. Na verdade a alienação parental é uma teoria que só beneficia um lado e não tem comprovação científica.

Mito. A SAP é aceita na comunidade científica. Verdade. Várias entidades, grupos de Direitos Humanos já têm se manifestado contra a SAP.

Mito. Aí está um dos maiores perigos. Gardner diz que quando a criança noticia o abuso sexual mediante um divórcio, uma violência, é mentira. Isso foi causado pelo litígio. Verdade. Gardner presume sem comprovar. É uma presunção dele, parcial, de que essas alegações seriam mentirosas e, inclusive, é refutada por vários estudiosos como Antonio Escudeiro. É correto dizer que a mãe fez a cabeça da criança.

Outra grande pegadinha que criaram no nosso país, grande mentira que compramos sem ver foi essa ideia de memória falsa. No Brasil adoramos importados. Importamos tudo. Importamos também teorias sem analisar a validade científica e começamos a aplicar porque é muito bonito uma teoria de outro país, sem verificar se é verdade ou não. É uma mentira que existem memórias falsas em casos de estupro. Essa onda de pesquisa científica de memórias falsas que aconteceram na década de 90, nos Estados Unidos e Europa, hoje está sendo questionada porque outros estudiosos estão dizendo o seguinte:

essas experiências de memória falsa nunca trataram de crianças. Nunca trataram de pessoas conhecidas. Nunca trataram de abuso sexual. Eram experiências que envolviam fatos corriqueiros como tomar sorvete, andar de balão e etc. E mesmo assim, dizem estudiosos que estão revendo todas essas teorias, os índices são de 15%, quando se consegue inserir, dizer que um adolescente ou um adulto tem uma ideia falsa, mas nunca relacionado a abuso sexual, porque as crianças, adolescentes e adultos repudiam a ideia da memória falsa. Só que é lindo falar em memória falsa, é científico, moderno. É mais fácil pensar em memória falsa do que pensar que aquele homem honesto, trabalhador, legal, com quem eu convivo é um estuprador. É quase que uma autodefesa da sociedade.

E aí Maria Clara Souto Maior diz exatamente isso: a investigação científica sobre o impacto do divórcio nas crianças e a experiência dos profissionais que lidam com as crianças revelam que a recusa da criança é uma reação normal ao divórcio e que assume o caráter temporário. A maneira de os tribunais lidarem com essa recusa tem de ser cautelosa entrando em diálogo com ela e conhecendo seus motivos sem impor medidas a força.

Mito. A alegação de estupro surge num momento de divórcio para prejudicar o homem ou para conseguir vantagem patrimonial. Verdade. Por que a criança revela o estupro na separação? Ou porque ela não mora mais com o abusador, ele não a manipula mais. Há várias explicações, outra explicação é a seguinte: uma das táticas usadas pelos pedófilos e estupradores é dizer para a criança que se ela contar para alguém aquele fato, aquela brincadeira, a mãe vai chorar, a família vai acabar, tudo vai ficar triste. Ela vai destruir a família.

Quando tem separação a criança já vê a mãe chorando. Ela já vê a família destruída, então não tem mais o quê proteger. Ninguém identifica um assaltante na cara do assaltante. Em audiências que fazemos as vítimas e testemunhas não depõem na frente do algoz. Por que se imagina que uma criança que mora com o agressor vai ter coragem de falar. Ela fala quando se sente à vontade e isso acontece no momento da separação.

Mito. Esse mito é terrível. E infelizmente isso consta de perícias judiciais. A criança gosta do pai, dizem. Se ele fosse estuprador, se fosse um malfeitor a criança não gostaria. Os estupradores em regra não consumam a relação sexual. E eles mantêm uma relação de afeto, de dominação com aquela criança. A não rejeição de uma criança em relação ao estuprador não significa ausência de abuso sexual. Até que a criança tenha dor física ela não entende o que é abuso. Ela sente um incomodinho, mas só vai entender que é abuso quando tem dor física. Outro mito que influencia vários processos da Vara de Família. Se tivesse estupro, haveria o laudo positivo. Na verdade, nota técnica do IPEA: em regra, os estupradores e os pedófilos não consumam o ato sexual. Eles preferem – e a Dra. Ana falou isso – brincadeiras, uma sexualidade mais infantil. Só em 10% dos casos envolvendo crianças há a relação completa, e 15% dos casos envolvendo adolescentes.

Então, basta que o autor não deixe vestígios para que ele pratique um crime perfeito em nosso País.

Mito. Se diz: tanto ele é inocente, que foi arquivado o inquérito policial. Tanto ele é inocente, que ele foi absolvido. Espera aí, no Brasil temos um princípio: a dúvida favorece o réu. Arquivamento de inquérito é uma situação de fato não comprovado. Não significa nem que ele é culpado, nem que ele é inocente.

Absolvição. Se a absolvição for por falta de provas, significa que a dúvida favoreceu o réu. Nós só podemos dizer que a absolvição é prova de que o fato não aconteceu quando vem aquele fundamento na sentença, a certeza da inocência, certeza de que não foi ele ou certeza de que o fato não aconteceu. Mas, em regra, a absolvição está por dúvida, só que a mãe que noticiou é vista como alienadora. Em vez de se interpretar, de se dar sentido correto, já que esses crimes são de difíceis provas, as mães das crianças são vitimizadas.

Existem alguns fatores que dificultam. O perfil de bom cidadão. Eu trabalhei com crimes sexuais por mais de cinco anos, fazendo audiências diariamente, e eu sempre digo o seguinte: que a minha vontade – Valéria pessoa, ser humano – era colocar uma venda nos

olhos. Aí ficaria muito mais fácil trabalhar nesses processos, porque entrava um senhor na sala, mancando, com a saúde debilitada, e esse senhor tinha feito três gerações de vítimas de crimes sexuais. Entrava um moço, um senhor bem afeiçoado, que falava bem, trabalhador e eu pensava: “Esse moço não pode ser esturador”. Por que é tão difícil aceitar que acontece o estupro? Porque o esturador é igual a nós. Ele está na mesma faculdade. Ele está na mesma escola. Ele está no mesmo trabalho. Ele não é diferente de nós. Ele não é um monstro igual imaginamos. E quando as autoridades se deparam com aquele homem, se elas não tiverem muito preparo, elas são captadas por essa imagem social e esse perfil que temos naturalizado, de que o bandido mostra quem ele é – mas ele não mostra. Eu sei o que é um perfil de bom cidadão. Os estudos dizem isso, que são pessoas normais, que mantêm um laço de confiança com as crianças, são adultos e simpáticos e etc.

Estou aqui dando um exemplo para vocês do que a falta de conhecimento especializado pode resultar. Três casos de estupro, aqui, do Estado de São Paulo.

Primeiro. A acusação é de que o réu havia manipulado a vagina da menina. Depoimento da criança: “Ele enxugou a minha perereca com a mão, sem toalha, e ficou esfregando e perguntou se ela gostava”. Eu pergunto para vocês se alguém, aqui, ainda duvida que isso é estupro? Sentença: absolvição, porque a avaliação da equipe multidisciplinar não foi conclusiva.

Processo dois. Vítima de 13 anos. Ela descreve conjunção carnal, relação sexual completa e atos libidinosos. Ela disse para o juiz - no inquérito e para o juiz - tudo o que havia acontecido. Não tinha depoimento especial ainda. Absolvição, por laudo sexológico negativo e por existência de conflitos familiares. Então, é como sempre se procurasse uma desculpa: “Ai, a mãe tem ciúmes do pai. A mãe é interesseira. Têm conflitos familiares”. O laudo é negativo. Nós sabemos que, na prática, quase sempre os laudos são negativos.

Processo três. O réu praticou atos libidinosos com duas enteadas, uma com deficiência. O laudo veio negativo. Ato libidinoso não deixa vestígio, não tem digital no corpo

humano. Claro que é negativo. Absolvição, porque o laudo foi negativo e porque as vítimas dormiam no mesmo quarto com uma testemunha que não presenciou.

Então, em vez de se olhar a criança, de se ouvir a criança e acreditar em seu relato, há essa inversão. E aqui fica um convite meu à reflexão: o que podemos fazer para ajudar essas mães, para ajudar essas crianças? Criança não é brinquedo, que vai para lá, que vai para cá. Quando se fala em direito à criança, essa moda pegou: a criança tem direito à convivência familiar. Na verdade, isso é uma desculpa para dizer que o pai tem direito a visitas. Criança tem direito a uma infância saudável, sem violência. É uma atrocidade pegar uma criança aos berros e entregar para alguém que ela tem medo! É uma atrocidade! A criança faz xixi na calça de medo e você entrega essa criança! Nós não podemos fazer prevalecer os direitos de pai sobre a criança. Nós temos de olhar para as crianças. Crianças são pessoas com vontade própria.

E eu queria encerrar contando um caso, mantendo o sigilo, claro. Mas foi o caso que nos despertou, lá atrás, para estudar alienação parental. Foi o seguinte: uma senhora foi agredida fortemente, em sua cabeça, pelo marido. Ela quase morreu. Ele abriu a cabeça da mulher e inverteu a situação, criando uma situação de ciúmes para poder legitimar essa agressão. O filho de três anos presenciou. Houve um processo criminal. Ele está condenado perante o Tribunal de Justiça. O que acontece na Vara de Família? Querem obrigar essa mulher que quase morreu a conviver com o seu agressor, dizendo que ela prejudica o relacionamento da criança com o pai. Esse menininho tem medo do pai. Sempre que eu falo dessa história eu faço um paralelo: na idade dele, eu tinha medo do Pinóquio. Criança tem medo. Eu tinha medo do Pinóquio, tinha medo da Baronesa. Ele vê a mãe machucada, quase morrendo, e não vai ter medo? E ficam obrigando esse menino a conviver com o pai! Esse menino está se cortando e falando em suicídio aos nove anos!

Então, esses são os efeitos da malfadada Lei de Alienação Parental. Está na hora de assumirmos uma atitude e mudarmos a história de nosso país.

Obrigada. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Muito obrigada, Valéria.

Comunico a presença da Sra. Isa Penna, Deputada Estadual, eleita pelo PSOL. Agradeço a presença e a contribuição.

Tem a palavra o Sr. Itamar Gonçalves, Gerente de Advocacy da Childhood Brasil.

**O SR. ITAMAR GONÇALVES** – Boa noite a todas e a todos. Agradeço a comissão organizadora pelo convite, que muito nos honra.

Eu trabalho em uma organização que atua nesse tema da violência sexual. Essa organização foi instituída em 1999 aqui, no Brasil, e na Suécia, pela Rainha Sílvia. Atua também nos Estados Unidos e Alemanha – nestes países, mais financiando projetos em outros países. No Brasil, resolvemos trabalhar com programas e projetos próprios nessa linha do enfrentamento à violência sexual.

Nossa missão tem o *site childhood* - infância, em inglês. Podem visitar o nosso *site* e lá vocês verão os programas e os projetos que fazemos, atuando tanto com o setor público, privado e com a sociedade civil organizada.

Alguns números da nossa organização, a forma estratégica como nós trabalhamos. Estou correndo para dar tempo de irmos direto ao tema. Tudo isso pode ser consultado no nosso *site*, como os valores da causa pública atingidos.

Normalmente eu começo a falar da Lei 13.431 fazendo uma provocação para a nossa plateia: eu poderia perguntar ao Dr. Hélio se ele conhece a Vereadora Sâmia. Se ele respondesse que tem certa proximidade, eu pediria que ele relatasse para a Vereadora sua última atividade sexual, sua última relação sexual. Assim como ela relataria para ele sua última relação sexual. Um minuto daria para fazer isso? Que pergunta! Que incômodo! Se tivéssemos mais tempo, tocaríamos em frente essa brincadeira, mas uma criança que passa pela violência sexual é exatamente esse o percurso que ela faz. Nós somos adultos, e a forma como eu me relaciono, com quem me relaciono, por que me relaciono, *etc*, é uma intimidade minha e eu não

vou sair por aí contando para todos. Já a criança que passa pela violência sexual, muito bem descrita pelas amigas que me antecederam, Dras. Ana e Valéria, é um pouco desse tema que nós trabalhamos.

Quando começamos a fazer esse estudo da lei para a formação da Lei 13.431, de 2017, pensamos no percurso que essa criança faz durante a revelação. A partir do momento em que é notificado, descobrimos foi que essa criança vai falando da situação. Essa é só uma linha do tempo para mostrarmos como dar voz a essa criança a partir do momento em que ela fez a revelação, baseado em dados de pesquisas que fizemos com dados de 28 países. Foi isto que nos instigou, além de um trabalho realizado com um juiz, Dr. Daltoé.

Em 18 de maio de 2007, estava eu chegando a Brasília vindo da *Childhood*, onde eu trabalhava com outros temas, como trabalho infantil, medida socioeducativa e temas ligados à educação, como o fim de creches, implementação de educação infantil, etc. Pensei que trabalhar com um único tema, violência sexual, ia ser tranquilo. Mas aí passei a ver que violência sexual envolve o abuso sexual intrafamiliar e extrafamiliar, com contato físico e sem contato físico, exploração sexual no turismo, exploração sexual nos meios de transportes. Pensei: “Meu Deus, que mundo é esse?”.

Em 2007, tive a felicidade de encontrar o Dr. Daltoé e, em 2008, começamos a entender, por meio de dados dos Estados Unidos, do Canadá, de Cuba, do Peru, do Equador e da Inglaterra, de que forma esse criança chegava ao sistema e qual era o percurso que fazia. Nesse percurso de tentar entender isso, desde 2007, estabelecemos parcerias com o Conselho Nacional de Justiça, com o Conselho dos Defensores, com o Conselho Nacional do Ministério Público, o Condege dos Defensores, para pensarmos juntos sobre esse processo, sobre o momento em que a criança chega à Justiça. Porém, antes de ela chegar à Justiça, percebemos que a criança pode fazer a revelação para a escola, que, se não preparada para essa revelação, pode vir a tratar a criança como coitadinha ou não vai acreditar nela e, se acreditar, dizer que o problema não é seu, é da família.

Por isso, um dos desafios que encontramos na organização foi exatamente o de saber como trabalharmos a questão da autoproteção dessa criança, ou seja, investir na prevenção primária para que a gente não chegue nessas situações. Mas, digamos que chegou. Então, nós vamos ter de pensar na prevenção secundária e a lei vem dar uma resposta para essa prevenção secundária.

Então, a revelação foi na escola? Se foi na escola, esse professor, de que forma vai acolher essa criança? Ele vai deixá-la fazer um relato livre e dizer: “Olha, não sou eu que vou investigar, mas o procedimento daqui para frente vai ser esse, nós vamos fazer isso, o próximo passo vai ser esse, etc., etc.” É o mínimo que esperávamos desse profissional ou dessa escola ou na rede de atenção da qual faz parte a educação. Eu falei educação, mas isso poderia estar acontecendo na nossa comunidade; poderia estar acontecendo na igreja; poderia estar acontecendo, enfim, nos espaços que essa criança frequenta, nos espaços onde ela se relaciona.

Então, para pensarmos rede de proteção, o que fizemos? Bom, então vamos pensar que essa criança... Aconteceu na escola e a escola encaminhou adequadamente, não sou eu que vou resolver. E como comunicou o conselho tutelar? O conselho tutelar, gente, é um representante da nossa comunidade, que vai assegurar os direitos para que essa criança seja protegida, que ela tenha seus direitos garantidos. Só que o conselho tutelar muitas vezes coloca também um papel que não é dele e muitas vezes o Município cobra um papel que não é dele, ou seja, investigar o que está acontecendo. Ele aplica medida e requisita o serviço, basicamente é isso. Portanto, esse cara não tem que ter formação; essa pessoa não tem que ter essa formação técnica da doutora; não tem que ter essa especialização. Então, na rede, o que ele teria que fazer? Se pensar o fluxo que a criança, o percurso que ela vai fazer, é integrar esse percurso que a criança vai fazer e é isso que a nossa lei, então, está fazendo.

Digamos que ele chega depois do conselho tutelar e vai para a delegacia de polícia. Chega à delegacia de polícia. Eu estava dizendo um relato para as amigas hoje, acabei de

voltar de Belmonte, na Bahia, e houve um caso de exploração sexual. Estamos bastante espantados com a região e não é para carimbar, São Paulo é a mesma coisa, enfim, não se enganem. Mas, nesse local, eles conseguiram levar, eles não têm um fluxo integrado ainda do atendimento, mas levaram para a delegacia e o conselheiro tutelar foi junto. O investigador que recebeu essa criança falou: “Bom, mas, você estava querendo o quê? Ela não tem vagina?” Então, assim: “Qual é o problema? O que vocês estão querendo aqui? Vão para casa.” Não conseguiu registrar a denúncia, etc.

Eu acho e compartilho com a Dra. Valéria toda essa questão de gênero. Sem dúvida, estou até influenciado porque estou lendo *A Mulher, O Estado e A Revolução*. Então, você fala: “Não tinha pensado nisso naquela situação”. Não se enganem, isso vai permear a nossa história, a nossa cultura, independente do quanto você está... Acho que os homens, na verdade, vão ter de rever a sua masculinidade e a gente precisa de fato fazer esse trabalho de casa e culturalmente.

Mas, enfim, aplicando a nossa lei, essa criança foi para a delegacia. Digamos que na delegacia ainda não tem o depoimento especial. O que vai acontecer com essa criança? Ela vai ser ouvida numa delegacia? Vamos pegar o caso de São Paulo. São Paulo, que é uma vergonha, não tem a delegacia especial da criança e do adolescente. O que acontece é que muitas vezes esse atendimento ocorre na frente de outras pessoas, não é verdade, doutora? Se aconteceu na frente, lá no conselho tutelar, aconteceu na frente. Então, estou dando alguns números só para a gente pensar a quantidade de vezes que essa criança falou. Se a escola foi legal, ela falou só com uma pessoa, se não foi legal, ela falou com quantas pessoas na escola? “Olha, é aquela menina lá que está passando que sofreu...” “Ah, coitadinha, vem cá, conta para a tia o que aconteceu.” Até no sentido de acolher essa criança, de querer dar carinho, de querer proteger, mas ela está passando por um processo de revitimização.

Isso aconteceu no conselho. Houve Conselho Tutelar. Houve depoimento. Aí, não é nada contra a categoria. Pelo contrário, eu sou um defensor fervoroso dos conselheiros

tutelares, mas levanta-se a saia para ver se tem vestígio. A doutora falou o seguinte: esse tipo de crime, 90% da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes, não deixa vestígio. A dificuldade de se levar isso adiante é exatamente por isso.

Eu só acho que na fala de vocês – eu até fiquei pensando – faltou uma coisa. Faltou dizer o seguinte – até anotei aqui, para não esquecer: foi que a alienação parental, então, acaba sendo uma nova forma de violência contra a mulher. (Palmas)

Agora, digo que não vamos, talvez, resolver, por uma questão cultural. Entretanto, eu acho que o Depoimento Especial – ou a Lei da Escuta Protegida – acaba dando uma resposta singela, mas dá uma resposta, porque, muitas vezes, nesses processos, investiga-se mais alienação parental do que o crime, do que a violência cometida. Está certo? Então, perde-se o pé. Aqui, a lei chama a atenção para o modo com que vamos fazer esse processo de apuração. Muito mais do que isso, é um processo de proteção da criança e do adolescente. Foi, um pouco, esse o espírito que trabalhamos na lei.

Pensando, então, nas fases da lei, eu vou dar uma corrida. É claro que ela traz novidades. Ela vai tipificar os crimes, o que é abuso sexual, o que é exploração. É a primeira vez em que isso vai aparecer. Foi bacana. São conquistas que temos, mas vamos pensar que essa criança continua nessa jornada. Então, ela passou pela delegacia. Da delegacia, se ela tiver sorte, a primeira audiência vai acontecer quando, aqui, em São Paulo?

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. ITAMAR GONÇALVES** – Em seis meses. De seis meses a um ano. Bom, a criança falar significa o seguinte: se você tiver uma intervenção rápida, significa a proteção dessa criança, significa uma resposta para ela muito rápida e significa, também, romper esse ciclo da violência com outras crianças, porque geralmente não é uma única criança que está passando por esse processo, embora o maior número de violências sexuais esteja acontecendo dentro de casa. Elas acontecem, em segundo lugar, com pessoas conhecidas, vizinhos, uma pessoa que essa criança conhece e gosta.

Aí, doutora, até, na fala da senhora, eu diria o seguinte: não precisa ter dor. A criança pode sentir... O ato sexual é prazeroso. É por isso que é importante trabalharmos com essa questão da sexualidade. Muitas vezes, não é essa dor, mas ela sente a culpa porque está gostoso, mas é segredo. É a história do ciclo de segredo. Há a vergonha. São várias questões, mas isso é importante para marcarmos, também, de que lugar estamos falando. A lei traz, então, essa possibilidade de protegermos a criança nesses espaços por que ela está passando.

Eu vou fazer um resumo, aqui, para podermos dialogar mais e garantir os nossos tempos. Então, esse momento, desses serviços de que estamos falando – Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Saúde, Educação, tudo isso –, estamos chamando de “Escuta Especializada”. A Escuta Especializada significa o quê? Precisávamos dar um nome para isso e chamamos de “Escuta Especializada”, mas são os serviços que já existem. São os protocolos que já existem.

A Saúde, por exemplo, tem excelentes protocolos. A Assistência Social tem excelentes protocolos, que eles adotam, assim como os outros serviços. Alguns acertos precisamos fazer. Precisamos, de fato, garantir a atribuição do Conselho Tutelar, aquilo para que ele veio, que não é investigar, etc., mas, assim, esses protocolos existem. Então, chamamos de “Escuta Especializada”. Para você fazer o seu serviço na Saúde,

O que você precisa saber da criança? Você precisa perguntar novamente para a criança, se eu já venho com uma ficha da assistência? Eu preciso perguntar para a criança novamente para aplicar o coquetel dos DSTs, etc? Se for o exame de corpo e delito, às vezes, a criança relatou que não houve contato, material pornográfico ele mostrou. Isso é abuso sexual.

Então, eu preciso fazer exame de corpo e delito, preciso invadir? No exame de corpo e delito, a gente já ouviu situações de perguntar: Ah, mas foi bom? Você gostou? Como foi para você? São essas questões, olhem só, não é exagero, eu afirmo para vocês, a gente vem andando este país em várias comarcas, em várias cidades, são coisas do humano. Então,

por isso que a gente precisou pensar nessa possibilidade.

Essa criança, a gente tem essa escuta especializada. Para você fazer o seu trabalho, o que você precisa saber? No conselho tutelar, aplicar a medida, requisitar serviço. Simplesmente, só isso, chegou a notícia, tem dúvida, requisita, aplica uma medida protetiva para criança. Acabou o seu papel, vai ver se isso está funcionando, se ela está sendo atendida, porque tem os outros profissionais da rede que vão fazer essa investigação, que vão fazer esse relatório, o laudo, etc.

Se fossemos dividir a escuta especializada para todas essas situações, vamos ter depois o depoimento especial. E foi o que deu origem, começamos com o depoimento especial, que era a história, quando chega na fase de justiça, não sei se vocês já tiveram a oportunidade de ver um júri, mas a criança tem a acareação. Ela fala do seu ato sexual, na maioria são homens, que ela jamais viu. Ela fala para um promotor que deveria estar lá para defendê-la que ela jamais viu. Ela fala para as pessoas que estão na audiência que não tem nenhum contato. Ela fala de uma intimidade, ela fala de uma dor, fala de uma situação, ela fala: "Me deixem em paz, eu não quero mais viver isso, realmente eu menti." Olha a exposição que está sendo feita com essa criança. E tem juízes colegas que falam que aliviam, colocam ela de costas, não fica de frente. Então, a gente dá uma aliviada.

Essa lei vem dizer, o divisor dela é exatamente para a gente aplicar um protocolo, esse protocolo tem acolhida dessa criança. A gente entende de que forma ela se relaciona, qual a pessoa que ela gosta na casa, qual é a capacidade dela de verbalizar, porque falou "piupiu", o outro local não é "piupiu", é "popó". Então, cada região tem o seu local.

A gente acompanhou uma pesquisa em Portugal, foi aplicado com crianças e se descobriu que as crianças não conseguiam entender as perguntas que eram feitas. Então, no afã de dizer qualquer coisa, elas respondiam qualquer coisa, o que vinha, mas sequer entendiam a pergunta que estava sendo feita.

Estamos falando de uma faixa etária que em primeiro lugar, de 7 a 14 anos,

meninas em sua grande maioria, e estamos falando em segundo lugar de crianças de 3 a 5 anos, que é um terço dessa população no nosso país vitimadas pela violência sexual, muitas vezes por seus familiares e conhecidos.

Então, o depoimento especial, a proposta que ele traz é que seja numa sala separada, além disso, a mediação é feita por um profissional que aplica um protocolo que tem começo, meio e fim. E fecha elegantemente dizendo “muito obrigado” e abre dizendo “que bom que você está aqui, eu sou o profissional que vai te ajudar, você sabe que na outra sala existem pessoas adultas, cada um tem o seu papel”, precisa ser explicado para a criança o que é esse ambiente e o que ela está fazendo lá. Aplicado esse protocolo, se termina a audiência. Terminou a audiência, esse material é que vai seguir no processo.

O que a gente queria com isso? Nós queríamos que esse material pudesse garantir que a criança não voltasse a falar, mas que principalmente, lá no início, ela também tivesse tudo garantido. Ou seja, a nossa ideia com a lei é que ela pudesse falar apenas uma única vez, em sede de antecipação de prova, e que isso seguisse todo o percurso.

Aí, como em toda lei, a gente vai ter de fazer uns ajustes porque a própria Segurança Pública e Justiça têm de fazer um acordo aí e ter boa vontade. Talvez a gente consiga que as crianças no nosso país falem duas vezes. No Rio Grande do Sul já conseguiram, então é possível a gente ter... Mais ou menos, não é? Em alguns lugares, talvez. Mas o ideal é que a gente garantisse que de fato ela falasse apenas uma vez.

Muitas vezes nem chega ao Judiciário. Muitas vezes, lá na delegacia, a forma que é abordada, ela fala: “Por favor, me deixe em paz, eu não quero mais falar disso. Eu menti”, e aí se encerra ali exatamente por essa situação, a antecipação de prova que eu estava falando.

Bom, diretrizes para integração, então os serviços... Olha só que absurdo. A gente tem o Estatuto da Criança e do Adolescente, embora queiram bani-lo; nós somos fortes e vamos defender até o fim. Mas o Estatuto da Criança e do Adolescente traz diretrizes de integração dos serviços. A gente precisou fazer um reforço nessa lei, porque eles não se

comunicam. O conselheiro tutelar não sabe, depois, o que aconteceu com aquela criança em todo o atendimento; a família; a pessoa do CREAS não sabe; a pessoa da Saúde não sabe, não fecha desse ciclo, ninguém sabe o que aconteceu, não se dá uma devolutiva. Talvez fique no Judiciário. Talvez o promotor não saiba depois o que aconteceu com essa criança. Então, gente, não dá. Acho que é o desafio que a gente tem e a gente está buscando, com essa lei, responder a essas situações.

Bom, de desafios que a gente tem, nós pensamos para os casos de município, então é essa integração dos fluxos. “Ah, não dá para ter um serviço onde a gente concentre os serviços.” Okay. Os serviços existem. Aliás, tem um serviço muito bacana aqui em São Paulo que é o Pérola Byington, que faz o atendimento, que está desmantelando. Mas o Pérola Byington inspirou o Pró-Paz no Pará; inspirou, no Rio Grande do Sul, o CRAE, Centro de Referência. Enfim, no Rio de Janeiro nós conseguimos que essa fase da escuta especializada na delegacia, junto com a Saúde... Então a gente está criando formas para que isso aconteça.

Nós defendemos um espaço onde a criança seja acolhida de forma plena, tenha serviço de saúde, os profissionais adequados. É diferente uma pessoa que atende adultos e atende crianças, principalmente na Saúde, pediatras etc. Então é isso que ele está propondo na lei. As normas técnicas, que a gente vai conseguir agora, está saindo o decreto de regulamentação dessa lei.

E a capacitação dos profissionais, tanto da rede como dos profissionais que trabalham no Judiciário, para aplicação do protocolo. Esse é um curso fundamental para fazer esse trabalho bem feito.

Na Segurança Pública, delegacias especializadas. Ambientes amigáveis para as crianças em todos eles. Procedimentos operacionais. Nosso grande sonho, quando a gente começou com a lei, é que a gente teria um POP, ou seja, aquele procedimento operacional padrão. Nós vamos conseguir colocar na Segurança Pública. Nós marcamos com o Ministro umas dez vezes; com o Secretário Nacional de Segurança Pública, mais tantas vezes. Não

saiu do papel, e a gente já tem o material pronto. Esse é o nosso País, e, na Justiça, então há as Varas da Infância, criando então esses espaços amigáveis. Quando eu falo espaços amigáveis, não é a mesinha cor de rosa, mas um espaço que, de fato, seja acolhedor e a pessoa não encontre quem cometeu o ato infracional com ela e que ela tenha a sua privacidade garantida. Quer dizer, é disso que a gente está falando. E, às vezes, não é muito. A mudança, às vezes, não é tanta. A gente acha: “Não, mas têm que derrubar parede”, e, às vezes, é muito simples do que se imagina.

Gente, eu teria mais coisas para estar falando, principalmente dos centros integrados. Há a questão das diretrizes para integração da lei. Quem quiser esse material, eu peço disponibilizar. É uma apresentação que foi feita toda em cima da lei, foi feita em cima das diretrizes e das pesquisas que a gente buscou, e será um prazer disponibilizar para os senhores. Ela é de uso público. Enfim, a ideia é que isso possa ser compartilhado.

De fato, o meu primeiro contato com esse tema foi por meio do chamamento da Sra. Ana, que nos deixou muito felizes, e eu não tenho dúvida alguma de que a lei 13.431 é uma excelente resposta para essa situação de alienação parental.

Muito obrigado. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Antes de passar para o próprio convidado, só vou dar uma informação, pois algumas pessoas vieram perguntar o que aconteceu. Três policiais vieram aqui na atividade e tiraram algumas fotografias do público, da plateia, e aí o pessoal da nossa Assessoria e também da Assessoria da comissão foi conversar com eles, para tentar entender o que motivou a isso. Isso nunca aconteceu aqui na Câmara de Vereadores. Inclusive, nós temos uma Guarda Civil Metropolitana que trabalha diretamente aqui, na Casa. Também existe um Corpo da Polícia Militar instalada aqui dentro e, toda vez que existe alguma necessidade, alguma questão de segurança, enfim, alguma emergência, eles estão sempre de prontidão, para atender e atuar, caso alguma eventualidade aconteça. Só que, além de, enfim, não ser necessário que exista a presença de nenhum corpo da Polícia

extra, aqueles que já trabalham aqui dentro, não há motivo, tendo em vista que não há absolutamente nada acontecendo nesta atividade. Eu estou falando isso não é para deixar ninguém preocupado, nem para gerar nenhum alarde, mas é para que esteja registrado na nossa audiência, tanto nas notas taquigráficas, que é a parte escrita de tudo que é discutido aqui, mas também por vídeo. Na verdade, agora mesmo o nosso Assessor Jurídico, Sr. Felipe, foi ligar para o chefe do 7º Batalhão, de onde vêm esses policiais, para questionar o porquê de eles estarem aqui, mas também vou encaminhar ao Sr. Presidente da Casa, para que S.Exa. tome alguma providência, porque imaginem se esse expediente for sempre habitual nas nossas audiências, reuniões e atividades? E ainda mais chegar aqui e fotografar as pessoas sem pedir autorização e o qual é o uso que vai ser feito inclusive dessas imagens que foram registradas da mesa e da plateia? Disseram que foram ordens do batalhão e ele não poderia... Era um soldado.

- Manifestações fora do microfone.

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Concordo completamente. É que eu só fui também saber depois do fato que havia acontecido. Então, é isso. Depois inclusive também vou pedir auxílio da Sra. Valéria, para a gente intervir sobre o caso e para que o Sr. Delegado ou quem mandou a ação tome alguma providência, porque isso é completamente inadmissível. Isso não faz o menor sentido.

Mas enfim, eu não quero também tumultuar, mas para deixar registrado e também deixá-los a par de que depois iremos tomar as providências necessárias.

Tem a palavra o Sr. Hélio Ferraz de Oliveira, Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB de Pinheiros.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Boa noite a todos. É um prazer estar aqui hoje, trazendo um pouco do trabalho e do que nós acreditamos, enquanto alternativa para a solução da tão famigerada lei da alienação parental, que é utilizada, muitas vezes, como uma grande virose dentro do Poder Judiciário. Antes de entrar na apresentação, vou me permitir dar

uma adaptada e comentar um pouco sobre dois casos. Um deles, inclusive sobre a última decisão judicial que eu apresento no meu *slide*, vem em decorrência dele. Em 2014, eu fui convidado e assumi a Presidência de um conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no interior de São Paulo, numa cidadezinha pequena, numa Comarca que nem Poder Judiciário instalado tinha, e a primeira atitude que eu tomei, quando foi convidado pelo Sr. Prefeito da cidade, para assumir essa condição, foi chamar o conselho tutelar e pedir todos os processos relacionados à criança e ao adolescente, acompanhados pelo conselho tutelar. Naquele primeiro momento, há pouco mais de uma semana que eu havia sido empossado, eu tomei conhecimento de um caso de uma adolescente de doze anos. Vou chamá-la de Duda. Não é o nome de verdade dela. Era uma adolescente que, com oito anos de idade, havia sido colocada nas ruas. A mãe havia escolhido ela ao pai. Havia uma suposta situação de violência. A mãe a deixou nas ruas, e, nessa situação de violência, ela passou a ser acompanhada pelo conselho tutelar como moradora de rua, num município com pouco mais de 20 mil habitantes. Por volta dos dez anos de idade, ainda na situação de rua, ela teve o primeiro processo instaurado, um procedimento verificatório, e começaram a tentar sensibilizar a família biológica dessa criança, para que ela efetivamente voltasse para o lar. Nunca conseguiram nada. Com dez anos e meio, há um primeiro relato dela, uma carta dela escrita, a pedido do conselho tutelar, encaminhada para o Juízo da cidade, ao lado. Ela dizia que precisava de uma família, ela precisa de uma casa, ela precisa de um teto, ela precisa de alimentação, ela precisa de alguém que cuide dela, porque não tem o que fazer. Passados mais três meses, há um primeiro relato, de que essa criança começou a se prostituir na cidade. Volto a falar, uma cidade minúscula, onde havia informação do estupro de uma criança de dez anos, uma exploração sexual de uma criança de dez anos, e nada aconteceu. Passado aí mais um ano e meio, já adolescente, começa a praticar furtos e pequenos crimes na cidade. Quando o conselho tutelar me trouxe a situação dessa menina, disseram: “Olha, ela não tem jeito. Ela foi presa há questão de dois ou três dias, praticando um pequeno furto e entregou todos os

responsáveis pelo tráfico de drogas da cidade e das vizinhas, e ela está ameaçada de morte. Ela vai morrer”. O que estão fazendo? Nada. Ninguém vai fazer nada pela Duda. Por que vão fazer? Ninguém nunca fez. E foi quando a gente começou a acionar os mecanismos, o PPCAM entre outros órgãos, buscando a proteção dessa adolescente, tentando retirá-la dessa situação de rua, de exploração sexual e de toda situação que ela se encontrava. A primeira porta fechada na nossa cara foi justamente com o PPCAM. O retorno que nós tivemos foi: “Essa adolescente só vai ser atendida se solicitar, por ela, o atendimento”. Eu falei: “Olha, é uma adolescente envolvida com tráfico de drogas, que tem uma situação de drogadição, nas ruas, de exploração sexual, e que não tem condições de assumir as próprias escolhas”. Então, as portas do PPCAM foram fechadas. E aí seguiu. Até era uma sexta-feira santa, quando eu desisti de esperar alguma movimentação por parte do município, e eu ajuizei, em nome próprio, em nome do conselho municipal, em São Paulo, no plantão Judiciário, um pedido de acolhimento institucional dessa adolescente. O pedido foi negado num primeiro momento. Eu chamei a Magistrada para conversar e mostrei. Eu falei: “Olha, é uma situação terrível, porque essa menina precisa sair dessas ruas. Ela vai morrer nesse final de semana. Ela denunciou todo o esquema de tráfico da cidade”. E aí conseguimos o acolhimento institucional. Quando nós conseguimos o acolhimento institucional, nós dependíamos que o Poder Judiciário local providenciasse a remoção dessa adolescente. Entrei em contato com o Magistrado da cidade vizinha e a sua posição foi: “Olha, ainda bem que o senhor está a tirando, porque, daqui a pouco, ela começaria a menstruar e teria um filho na rua”. Então, quer dizer, o Poder Judiciário controlava a tabela hormonal nela, mas não procurava saber quem eram os clientes dela. É algo que, em três idas ao município, eu já sabia quem eram. Num município pequeno, não havia condição de se esconder essa situação. Pois bem, ela foi acolhida. Houve a determinação Judiciária. Eu solicitei um carro da Prefeitura. O único carro disponível da Prefeitura era o carro do Prefeito, que tinha viajado no feriado, e eu requisitei o carro do Prefeito, porque é o carro a serviço do município, como qualquer outro. E nisso o Prefeito me

ligou e falou: “Ela não vai entrar no meu carro”. Eu falei: “Vai. O carro é do município”. E ela entrou no carro do município. Eu fui convidado a me retirar do conselho. Essa foi a minha breve participação de uma semana no conselho municipal dessa cidade.

Houve outra situação, também dentro do meu convívio pessoal, que eu acho interessante a gente começar a falar. Os senhores vão entender um pouco melhor quando eu começar a minha fala. Foi justamente uma situação pessoal. Eu tenho três filhos. Era pai solteiro. Eu casei há pouco mais de seis meses. Quando eu adotei os meus filhos, comecei a participar. Eu sou um pai muito participativo. Acho que até demais. Hoje para os meus filhos adolescentes, eles gostariam que eu fosse um pouco menos, mas nessa participação e no dia a dia, na rotina, sempre fui pai presente, membro de APM e por aí vai. Foi quando, na escola dos meus filhos mais novos, uma escola de Ensino Fundamental I, veio uma situação, de que uma criança de pouco mais de sete anos de idade havia denunciado o pai por abuso sexual; e a escola não sabia o que fazer. Ainda nós não tínhamos a questão da legislação própria da escuta sem dano. Começava-se a se articular mecanismos para proteção da criança, mas não existia nada em concreto. Orientei a escola a promover uma reconversa com essa criança, gravando, para que houvesse, pelo menos, um depoimento, e evitasse justamente que ela tivesse que passar novamente por essa situação em relação a fórum, em relação à delegacia pelo menos num primeiro momento. Feita a gravação, esbarramos na primeira barreira. A diretora, insegura, na escola do Estado, acionou a diretoria de Ensino, e a supervisora de Ensino compareceu à escola, dizendo: “Ninguém vai denunciar. Ele é advogado. O pai que está sendo denunciado é advogado e ninguém vai denunciá-lo, e mais, ele é psicopedagogo. Jamais, ele não vai ser denunciado”. Chegamos a uma conversa, que durou cinco dias, com a diretoria de ensino, de extrema angústia, porque imaginava essa criança retornando para o lar, para o alçóz durante esses cinco dias. Foi quando eu tomei uma decisão por mim, e eu, por conta própria, peguei a cópia da gravação, convidei a diretora, a vice-diretora e uma coordenadora a comparecerem à delegacia, primeiro ao fórum e depois à delegacia, e a vice-

diretora e a coordenadora pedagógica compareceram juntas comigo. Fomos primeiro ao fórum. O Promotor não sabia muito como direcionar a situação e nos aconselhou a procurar a delegacia da mulher. Fomos até à delegacia da mulher. Registramos os fatos e o Poder Judiciário seguiu essa questão. Não tive ciência desse processo. O pai obviamente tirou a criança da escola, o pai e a mãe, e eu tomei ciência desse processo recentemente, em abril desse ano, quando eu fui processado por esse pai, porque ele entendia que havia uma obrigatoriedade minha, como advogado, em interagir com ele e com ela, para investigar a veracidade dos fatos, quando, na verdade, isso é dever da Polícia Judiciária, não nosso, não do conselho tutelar. É algo que deve ser tratado pelas esferas próprias. Seria irresponsável manter essa conduta. Eu fui processado. O processo já se encerrou. Já foi julgada improcedente a ação. Ainda bem, e, no meio das provas,

É justamente a sentença que é o último documento que eu apresento no meu *slide*. Daí a gente vai entender um pouco melhor o que aconteceu para que esse pai se encorajasse a processar aqueles que buscaram a proteção da sua filha. Eu contrapartida tive situações de clientes que foram acusados e que eles buscaram o Poder Judiciário, a autoridade policial, e se colocaram à disposição para comprovar que não havia o abuso. Aí a gente percebe a diferença de atitude.

Não se esconderam atrás de habeas corpus para trancar investigação criminal. Eles se disponibilizaram a esclarecer os fatos e aí a gente já percebe um pouco mais sobre índole e sobre ímpeto dessas pessoas. O objetivo da minha fala aqui hoje é tentar trazer justamente a questão da Síndrome da Alienação Parental que é utilizada como uma artimanha dentro de um processo judicial para prejudicar as mães, as mulheres, e mostrar que existem hoje mecanismos existentes e que não são aplicados porque simplesmente a criança não tem voz processual. Esse é o grande segredo em tempos em que essa legislação infelizmente se encontra longe de ser revogada e talvez seja uma alternativa para que a gente trabalhe essa questão de alienação parental afastando a genitora do papel de acusação e trazendo

efetivamente a voz dessa criança.

Na verdade o que parece é que quando existe a denúncia do abuso sexual especificamente, mas tratando de “n” outras questões também que viram alienação parental no dia a dia do processo o que se percebe é que parece que é a mãe que está acusando. Não é a mãe, ela está protegendo o filho e a filha que tem a voz e que tem o direito de serem representados. Na verdade há uma falha processual, uma falha sistemática na legislação que é algo que é explorado infelizmente dessa forma.

Mais um pequeno comentário. Há questão de uma semana atrás eu distribuí uma ação de alimentos em um processo de disputa de guarda entre mãe e pai e distribuí ação de alimentos. A mãe guardiã dessa criança e distribuí ação de alimentos. O magistrado da ação de alimentos, que não é o mesmo magistrado da ação que se disputa a guarda, por uma questão processual, a questão dos alimentos é a criança contra o genitor e não a esposa contra o ex-marido. Então, nessa situação acabou caindo com magistrados diferentes e o juiz declinou da competência entendendo que havia aí uma questão de comunicação do processo que já é um absurdo processual por si só porque no entender dele o pleito de alimentos ensejava alienação parental.

A gente transforma cada vez mais a alienação parental como a solução de tudo. É pinico, de quando a gente era pequenininho, encostei na parede e ninguém me pega. Entrou com alimentos e é alienação parental. Efetivamente já advoguei para pais que tinham situações características, elencadas na legislação para se alegar a questão da alienação parental e que me recusei a alegar. Eu demonstrei os fatos. Existe uma situação em que a criança tem o obstáculo construído, tem a dificuldade construída, mas me recuso a alegar a Síndrome de Alienação Parental por entender que ela não existe. Não dá para gente tratar como uma síndrome algo que não tem menor comprovação científica como foi muito bem explorado pelas doutoras.

É fundamental que a gente entenda com o que estamos lidando e o porquê dessa

sugestão da voz processual como sendo a grande solução. Vou começar a minha fala com o artigo 227 da Constituição Federal: todo o direito da criança e do adolescente é previsto em um único artigo da Constituição Federal, artigo 227, quando o legislador colocou o seguinte: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, educação, ao lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária. Além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Apesar de ser um único artigo, ele é muito significativo, principalmente pelo ponto que dei destaque ali, o “absoluta prioridade”. Se a gente abrir a CF no Google e apertar um Ctrl F e escrever “absoluta prioridade” vamos ver que é o único artigo de toda a CF em que se utiliza esse termo. Quando a gente fala em absoluta prioridade significa que o direito da criança e do adolescente se sobrepõe a de qualquer outro.

Se o direito da criança se sobrepõe ao do pai, se sobrepõe a determinação legal, muitas das vezes nos vemos diante de embates, principalmente, quando existe essa alegação da alienação parental em que vem uma decisão falando que existe uma suspeita de abuso sexual que ainda não foi comprovada e está em investigação. Entrega a criança para passar o final de semana. Minha cliente me liga e fala “e agora”, eu falo “entrega”. Vou desobedecer a ordem judicial. A gente está amparado aqui: “dignidade, respeito”, daí vem mais para baixo: “mantê-la a salvo de toda a forma de negligência, exploração, violência, crueldade, opressão”. Isso quem está falando é leizona, não é leizinha. Não estou falando de Código Civil, do ECA, estou falando da CF. A partir do momento em que essa criança se coloca numa situação de risco eminente é dever legal da família, da sociedade e do estado protegê-la. Se o estado não faz a função dele, vamos buscar dentro da família essa proteção. Esse é o primeiro ponto.

Quando a gente fala isso é tudo muito bonito, mas e na aplicação? A criança é titular da voz processual. Toda vez que eu falo que a criança está envolvida num processo,

estamos discutindo um direito delas, como as doutoras colocaram. Toda a vez que vou buscar o direito da criança ou mesmo aquele que alega a alienação parental, ele alega o direito inalienável da criança em conviver com a família, de estar em contato com o pai, com o guardião, com quem quer que seja.

A partir do momento que falo do direito da criança por que não dou voz processual para ela? A criança, seja no processo de infância, seja no processo de família ela não tem voz própria. Por mais que a gente coloque na procuração, bonitinho, o nome da criança, representada por sua genitora, isso só acontece no processo de alimentos. Quando eu falo numa disputa de guarda, tenho simplesmente mãe de um lado, pai do outro e a criança no meio. Pegando um quadro comparativo muito simpático que eu fiz, falando de um procedimento verificatório de abuso, em relação a uma colisão de carro. A coisa mais besta que a gente tem no dia a dia. De um lado eu tenho no polo ativo o guardião genitor, em que ele está defendendo os interesses da criança, quando eu falo genitor é genitor e genitora, sempre evito colocar a questão de gênero porque também existe o outro lado. Apesar de ser infinitamente menor. Quando eu falo de guardião genitor, que defende os interesses da criança, ele age em seu nome buscando a sua proteção. No caso do polo ativo no acidente de trânsito, eu tenho a proprietária do veículo que foi batido. No polo passivo, eu tenho o guardião, que é genitor acusado, que ele busca o afastamento da tese da existência do abuso. Não aconteceu o abuso, é alienação parental, qualquer situação.

Do outro lado, eu tenho o responsável pelo prejuízo, quem causou a colisão. A única figura que tem no processo de família que não tem no processo civil é o Ministério Público. Muitas pessoas acham que o promotor exerce a advocacia do menor. Não, o promotor não exerce a advocacia, ele é um fiscal legem, exerce função própria, fiscaliza o cumprimento da legislação em favor da criança e do adolescente, mas age em nome próprio.

O promotor quando entra com a petição, ele coloca: o Ministério Público do Estado de..., em nome próprio, por seu Promotor de Justiça vem a requerer isso e aquilo. Ele não age

em nome da criança, ele não advoga para a criança. Em relação à criança, aqui a gente tem ela como objeto da ação porque ela não manifesta a sua vontade, simplesmente ela está ali sendo alvo da disputa, da mesma forma que ali do outro lado eu tenho o carro que foi abalroado e que tem de ser consertado.

Na verdade, quando eu falo num processo de infância, ou um processo de família, envolvendo a criança e o adolescente, a exceção da ação de alimentos, em que a criança é legitimada e age em nome próprio, eu tenho a criança como objeto da ação. Essa objetificação do Direito traz um prejuízo muito grande. Não só para a própria criança, como também para a genitora. Usando agora o que é o geral, o mais clássico. Porque a genitora tem a ciência do abuso e encaminha a denúncia. Logo, quem é a alienadora é a genitora. Quando na verdade essa genitora está dando voz ao apelo da criança.

A partir do momento em que há a consideração da existência de um abuso pelo relato da criança no meu entender a criança tem direito à representação. Ninguém pode negar o direito dessa criança ter representação processual, até porque aí sim a gente vai ter uma discussão para entender se existiu ou não o abuso. Fujo da lógica irascível e, desculpa o palavreado, mas idiota que a gente vê no bojo do processo como um todo em que se justifica dizendo que ela é mal amada, ela não aceita o término, não aceita porque eu me envolvi com outra pessoa. Ela não conseguiu seguir com a vida dela, é uma coitada. E, na verdade, ela é quem está dando voz e está querendo proteger o filho ou a filha.

A partir do momento em que afastamos essa situação e dou voz processual a essa criança, essa criança passa a ser representada por um advogado, seja ele do estado através da Defensoria Pública, seja um advogado particular constituído. Mas é a criança que tem o direito de ser representada e isso faz toda a diferença. Fazendo um paralelo, para vocês entenderem o quão grave é essa situação, quando a gente pega essa situação da criança vitimizada pelo abuso e afasta a questão do abuso e coloca a situação da criança acolhida institucionalmente, há pouquíssimo tempo, em torno de 2009, o que para tempo jurídico é

pouco, foi feito um levantamento porque as instituições de acolhimento institucional trabalhavam com o famoso per capita, então, os abrigos recebiam por quantidade de crianças e foram fazer um bate na informação porque era algo que nunca tinha sido feito e descobriram que existiam mais crianças acolhidas do que processos. Automaticamente pensaram que tinham instituições de acolhimento dando uma de espertas. Recebendo por criança não acolhida. Existia essa situação? Existia, mas cerca de 13 mil crianças no Brasil inteiro estavam acolhidas institucionalmente sem processo judicial. Significa que essas crianças não existiam em nenhuma estatística. Essas crianças não saíam do abrigo se elas não tivessem o habeas corpus, porque estavam sendo tolhidas do direito de existirem.

Essa situação é muito grave. A partir do momento que eu dou voz processual a essa criança, no caso a acolhida institucional, eu posso assegurar que essa criança institucionalizada tenha direito de ter voz, porque muitas vezes ela é encaminhada para um processo adotivo ou devolvida para a família biológica contra a vontade. Eu advogo para quinze abrigos em São Paulo, como voluntário.

Eu tinha um grupo que agora eles já cresceram e voltaram para a família biológica, eram seis irmãos, o combinado era o seguinte: se separarem a gente, a gente vai aprontar todas para voltar para o abrigo. Eles eram pequenos e foram adotados três ou quatro vezes. A gente os via indo embora e duas semanas estavam de volta. Eles voltavam felizes porque iam encontrar os irmãos. Eles aprontavam todas e as famílias que queriam a constituição da adoção voltavam destruídas. Ninguém nunca perguntou o que essas crianças queriam, nunca deram voz processual para essas crianças. Da mesma forma que existe essa situação da criança acolhida, existe a situação da criança vitimizada. Por que trazer para uma situação de pesquisa da existência de um abuso sexual informações de um divórcio, de uma separação, de uma disputa patrimonial por um apartamento? Por que eu vou misturar os assuntos, quando, na verdade, estou falando da vida de uma criança?

Então, no meu entender, é algo muito próximo a questão dos alimentos: quem entra

com a ação de alimentos é a criança, não é a mãe, porque o direito dos alimentos é da criança. O direito à proteção integral é da criança, não é da mãe que está denunciando. É a criança que busca essa voz processual. Mas é uma questão de construção. Infelizmente, ainda encontramos muitas barreiras; como, certamente, o pessoal da *Childhood* encontrou muita dificuldade com a questão da escuta assistida. Mas, na verdade, a gente tem que tentar realmente levar essas situações, porque a voz da criança é a voz do titular do direito. A criança é a titular do direito perseguido, não é o objeto da ação. A gente precisa tirar essa criança da condição de objeto. Ela tem o direito de ser protegida. E está lá no 227 a absoluta prioridade. Cadê a absoluta prioridade?

Eu tenho um processo de denúncia de abuso sexual no Fórum de Santana, em que o estudo técnico foi determinado para dali a um ano e quatro meses, e as visitas não foram suspensas. E nós pedimos que fosse feito o estudo através de um técnico nomeado: “Excelência, nomeei um expert da sua confiança, que nós pagaremos o estudo”. A parte contrária não aceitou. E o juiz disse: “Olha, já que a parte não aceitou, vamos aguardar um ano e quatro meses”. E a criança abusada continua sendo visita, porque, se você não permitir, ela vai embora, e aí vira aquela situação terrível que muitos vivenciam no dia a dia, de perda de contato, de informações, e por aí vai. Quando, na verdade, temos tem uma absoluta prioridade, e que seria muito simples. Acho que a parte mais fácil seria se, muitas das vezes, a gente tirasse esse bando de advogados, e nisso eu me incluo, esse bando de promotores – desculpe, doutora –, esse bando de juízes, e colocasse as crianças para decidir. Porque é muito simples. Existiu a violência? Acabou. Seria muito simples, se não complicássemos tanto com tantas teorias, dando voz para tantas pessoas doentes, como Richard Gardner. Essa que é a grande verdade.

A criança e o adolescente têm o direito à representação processual. Meu primeiro conselho para qualquer pessoa que esteja nessa situação: dê voz para a criança, acolha a procuração. A partir do momento que vocês são guardiões, colha a procuração; o advogado

representa a criança também. Vamos tirar essas mães dessa condição de acusadoras porque não aceitam o final do relacionamento. Ele vai dizer que a criança não aceita porque não recebeu uma ligação no dia seguinte? Porque é o que falta.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – No caso, a mãe perdeu a guarda, a criança quer voltar para casa. Tem como a mãe...?

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Não, o guardião tem o poder de outorgar essa procuração; tem que ser através do guardião. O Ministério Público poderia, teria legitimidade para pedir a representação. Hoje, a nossa briga é para a constituição de uma legislação normativa que todas as demandas envolvendo direito de criança e adolescente tenham um advogado nomeado, seja pelas partes, seja pela defensoria pública, para representar os interesses da criança. A gente precisa desobjetificar a criança dentro do processo. Muitas das vezes, o direito da criança não é aquele representado pelo pai; muitas das vezes, não é aquele representado pela mãe. E é importante que a gente dê voz a essa criança.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Muitas das vezes, eles optam por fazer oferta, e acaba sendo uma situação pior ainda. A maioria não faz, mas, quando faz, é pior.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Quando faz é pior, porque ele fala: “Está vendo? Eu sou um bom pai, eu até ofereço alimentos. Mande a criança para mim.”

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – A maioria não faz, ainda bem. Eu agradeço por eles não fazerem. Entre eles entrarem com a oferta de alimentos e quererem dizer que são bons pais, porque pagam uma pensão, ainda que seja uma pensão multimilionária, se essa criança sofreu abuso sexual, essa criança tem que ser protegida desses pais, de plano.

Bom, em relação à questão da representação processual, essa garantia está no artigo primeiro da Constituição Federal, quando falamos que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, constitui-se como estado democrático de direito, e tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana. Eu falo em dignidade da pessoa humana, e transformo a criança em um objeto. Então percebiam a antítese que vivenciamos hoje.

Aí tem um vídeo de uns poucos segundo com a fala de duas crianças, que acho que demonstra a importância de essas crianças terem voz. Esses dois depoimentos foram tirados de um documentário muito ligado à questão do tema adoção, e é um documentário da Associação dos Magistrados do Brasil chamado *O que o destino me mandar*. Aconselho que todos assistam. É algo que mostra a importância de essas crianças terem identidade. A criança institucionalizada perde a noção de pertencimento. E aí tem a fala de duas crianças, que, se tivessem sido ouvidas no bojo do processo, provavelmente esse processo teria sido resolvido muito mais rápido.

É um videozinho de 20 segundos. Depois, é só a decisão daquele processo que eu comentei no começo.

- Exibição de vídeo.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Está sem áudio, mas tem a legenda embaixo: “Meu nome é Edvaldo, tenho nove anos. Eles me trouxeram para cá porque o meu pai bebia e pegava de pau e me batia”.

“Meu nome é Carol, tenho sete anos. Eu vim morar aqui porque eu estava morando com a minha tia, e, antes de vir para cá, a minha tia me pegou pelos cabelos e eu bati com a cabeça na parede. Eu contei para a escola. A diretora chamou o conselho tutelar, o conselho tutelar veio e eu contei tudo. E, quando foi na hora de ir embora, o conselho tutelar foi falar com

a minha tia, e depois eu vim para cá.” “E por que você morava com a sua tia?” “Porque o meu padrasto tentou me estuprar, daí a minha mãe escolheu ele do que ficar comigo”.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Aqui, quando falamos da questão da alienação parental, estamos falando, em geral, de mães que se preocupam em proteger os filhos. Quantas não se propõem a proteger o algoz? Porque é uma realidade. Isso eu falo como alguém que advoga e que tem um trânsito dentro das instituições de acolhimento. Muitos dos pais proibidos de visita por situação de violência sexual mandam as mães aos abrigos ameaçar os filhos: “Você vai viver aqui para sempre”, “Eu vou vir aqui e vou te envenenar”, “O seu pai, se ele sair da cadeia, ele vai te prender, ele vai te mandar”, para desencorajar a criança de falar a verdade; e muitas mães se propõem a isso. Então entenda que exista um outro lado, e, aí, mais um motivo para darmos voz a essas crianças. Porque se essas crianças não tivessem a proteção das mães, infelizmente, a realidade delas seria essa.

Para finalizar, trago a decisão daquele primeiro processo, do pai advogado e psicopedagogo: de outra banda, em que pese o relatório da psicóloga do juízo às folhas tais terem indicado a ocorrência de algum nível de abuso sexual praticado pelo pai, esse juiz entende como precária a prova, pois baseado em conceitos técnicos sobre a fala da criança.

Então, essa é a realidade de um juízo especializado em proteção à criança e adolescente. Essa é uma decisão judicial proferida, é uma sentença proferida por um Juízo de Infância e Juventude. Então, se na casa da criança ela não tem voz porque a única oitiva dela existente foi justamente o depoimento gravado na escola, mesmo com os laudos técnicos apontando, indicando a ocorrência de algum nível de abuso sexual, o juízo desconsiderou a prova, inocentou e entregou a criança, e encorajou esse pai a processar a escola, o Estado e o advogado que encaminhou.

Isso demonstra a importância de não poremos diante dessas lutas, porque é um caminho, infelizmente, permeado por pessoas mal intencionadas – pois eu não consigo pensar em outro adjetivo -, mas temos sempre de olhar e entender que as grandes batalhas foram

feitas por pessoas que não desistiram. Então, não desistam. Esse é o meu recado final. Boa noite. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Passo a palavra para a Rubia, que é Coordenadora Nacional do Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos das Mulheres – Cladem Brasil, e Mestre em Direitos Humanos.

**A SRA. RUBIA ABS DA CRUZ** – Sou advogada também, por conta do Direito, que tem essa relação. Mas, claro, o Cladem é um Comitê Latino-Americano, uma rede feminista latino-americana que tem relação uma relação bem direta com o Direito. Somos quase todas advogadas.

Quero parabenizar a Vereadora Sâmia Bomfim pela audiência pública, mas também por ter sido eleita deputada federal, pois vamos precisar muito de mulheres fortes nesse Congresso, e ela estará junto com a minha conterrânea, Fernanda Melchionna, que também foi eleita pelo Rio Grande do Sul, e a Maria do Rosário, novamente, que tem um trabalho, que verificamos, sobre a questão da violência sexual.

Vou tentar não ser tão extensa no tempo. E quero falar, por último, que há os dois lados. Às vezes, você vai cortando, para não se repetir, e algumas coisas já foram ditas; então, podemos diminuir um pouco a fala e até dialogar um pouco com as falas anteriores.

O objeto de minha fala é especialmente em relação à aplicação da Lei da Alienação Parental. Por tudo o que foi dito, podemos verificar que os princípios estão sendo mais desvalorizados do que as regras. As regras jurídicas acabam tendo mais valor que os princípios que estão explícitos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que protegem as crianças.

Na verdade, antes da Lei de Alienação Parental, vínhamos caminhando bem em relação à proteção de crianças e de mulheres. A própria Constituição Federal já em 88 conferiu igualdade de tratamento no artigo 227; depois tivemos o Estatuto da Criança e do Adolescente. A própria Lei Maria da Penha acaba também protegendo as crianças envolvidas na violência,

bem com aos idosos e deficientes. Enfim, a lei acaba tendo um escopo muito maior do que as mulheres. Embora existam divergências em relação a isso, há o registro policial nesse sentido, e muitas vezes uma proteção até liminar, como a lei prevê. Há ainda, e aqui foi falado bastante sobre isto, a Lei dos Crimes Sexuais, que trouxe uma proteção ainda maior aos considerados vulneráveis nesse contexto, como as crianças.

Estávamos indo bem, até que chegou a Lei de Alienação Parental, e, na aplicação, começamos a ver o desfazimento de algumas redes, o descrédito em relação à palavra das mulheres: elas inventariam a própria violência e a violência em relação aos filhos.

Há também a questão econômica, dos alimentos.

Parece que, até 2010, estavam deixando as mulheres exercerem a maternidade, até porque, afinal de contas, esse era seu papel na sociedade. Mas, agora, parecem querer mudar e é mais ou menos assim que tem acontecido. Inclusive, recentemente, vi uma decisão liminar de uma juíza baseada em um áudio feito pelo pai que sugeria que as crianças estavam sozinhas em casa, o suficiente para a Justiça tirar os filhos, sem mesmo ter sido ouvida essa mãe do porquê de as crianças terem ficado sozinhas e por que razão. Acabei não ficando como advogada dessa mãe, que alegou que tinha descido para jogar o lixo. Não sei se é verdade ou não, mas ela sequer foi ouvida para poder comprovar o contrário.

Essa foi uma decisão das mais drásticas que já vi ser tomada, porque foi liminar. Algumas ao menos são acompanhadas de laudos psicológicos, com suas deficiências. No entanto, isso tem acontecido e é muito grave.

Essa lei não passou pelo crivo do Conanda, que é o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem uma recomendação que sejam revogados o inciso VI do artigo 2º, que versa sobre a alienação, e os incisos V, VI e VII do artigo 6º, que versam respectivamente sobre a reversão da guarda; a reversão da guarda pela mudança da mãe de cidade, por exemplo, por motivo de aprovação em concurso público – nunca havia acontecido de um pai perder qualquer direito porque passa num concurso público –, e a pior situação de

todas – e penso que a lei da alienação parental sequer tem essa capacidade jurídica, essa possibilidade legal, função que deveria estar nas varas de infância e juventude –: a suspensão da autoridade parental, que significa que a mãe não só pode perder a guarda, mas o total poder familiar em relação a essa criança. Chega a esse ponto a legislação.

O Conanda pede a divulgação desses artigos e teve o trabalho, impulsionado pelas mães e pelo Coletivo Voz Materna, do Rio Grande do Sul, e pela Voz de Anjos. Enfim, houve todo esse trabalho para que conseguíssemos obter um bom resultado, e temos obtido. Só essa parceria, com essas pessoas trabalhando nesta Mesa, com essa temática, já demonstra o quão importante é esse trabalho. Também o próprio Conselho Nacional de Psicologia se manifestou na audiência que tivemos no Conanda dizendo que, desde o início, foi contrário, mas não foi ouvido porque era minoria, justamente porque havia uma tentativa de criar uma patologia onde existem simplesmente mágoas, problemas familiares iniciais, que depois vão sendo gradativamente superados por todos, mães e pais que se separam, para o casal, para as crianças. Houve, portanto, essa contrariedade, e se manifestaram nesse sentido.

Foi dito aqui que sequer isso é considerada uma síndrome. Não é uma síndrome, não é reconhecida pelo Código Internacional de Doenças nem pela Organização Mundial de Saúde, embora exista um *lobby* internacional nesse sentido, porque aí outras questões podem surgir, como - apesar de não se ter certeza – uma rede internacional de pedofilia; inclusive algumas crianças já foram encontradas na *deep web*, onde existem essas questões de pornografia, e a Polícia Federal tem trabalhado em investigações nesse sentido, buscando comparar. No entanto, a questão é que as mães têm perdido a guarda dos filhos por questões banais, como mudança de residência, porque efetivamente impede o contato paterno porque essa criança tem medo e eles querem proteger essa criança porque ela viu a violência, ou porque o pai já entregou essa criança alcoolizada, drogada. Essa criança, às vezes, quando é muito pequena, uma assadura que não é uma assadura de 15 minutos, que atrasou um pouquinho para trocar a fralda. A criança está machucada, assada, com mau cheiro porque

não tem higiene, uma série de não cuidados, de negligências. E a mãe acaba evitando e isso acaba revertendo contra a criança efetivamente que acaba tendo que conviver dia a dia com um pai que a trata dessa forma.

E como já foi dito aqui, a voz da mãe acaba sendo colocada em dúvida. Ela é vista muito mais como uma alienadora do que como protetora. E o desejo da criança, quando o colega falava há pouco, da criança ser ouvida é de que na verdade as crianças quando são ouvidas pelas psicólogas, que não é algo diretamente com o juiz, mas são ouvidas por psicólogas. Isso na Vara de Família, porque no crime escuto até em delegacias crianças bem pequenininhas, mas na Vara de Família não. Então é uma relação sempre indireta. O juiz não escuta, é a psicóloga que vai lá e coloca essa questão.

Deixe-me ver o que queria falar exatamente sobre isso, são tantos pontos. Bom, de qualquer forma não existe uma equipe capacitada em relação a psicólogo. Quer dizer, claro que há alguns capacitados, mas não em número suficiente para dar conta de toda essa demanda e isso acaba sendo deficitário. Leva todo esse tempo, depois enquanto se faz um laudo a criança continua tendo contato com o agressor.

Lembrei: a criança não é ouvida e quando é ouvida são as falsas memórias que alegam. Quer dizer, a criança falou isso porque a mãe disse para ela falar dessa forma. Então mesmo quando elas são escutadas a palavra da criança acaba não sendo valorizada. Teve uma mãe que gravou o depoimento da criança no CRAE, porque no Rio Grande do Sul temos um Centro de Referência específico que é bem melhor - o colega também disse -, tem a escuta protegida. É um Centro de Referência que trabalha na perspectiva de que o exame, esse que falamos ser tão falho, de conseguir detectar a presença de esperma, de violência, de penetração. Existe lá um laudo psicológico da criança, em que se verifica que ela tem os sintomas de estresse pós-traumático e provavelmente essa criança foi violentada, foi abusada por conta dos sintomas que apresenta.

Então esse também é um ganho. Não sei se no Pérola Byington trabalham nessa

perspectiva. Acho que não. É só na questão da violência sexual. Isso é importante e fui Diretora de Justiça no Governo do Rio Grande do Sul e buscávamos a ampliação do CRAE. Fizemos reuniões também na Secretaria de Direitos Humanos buscando a ampliação desse serviço para que tivesse em mais lugares. Para que essa criança pudesse demonstrar que não na sua fala esse estresse, essa violência que vem sofrendo.

Mas enfim, não conseguimos evoluir. Continuamos tendo um Centro de Referência na Capital. Muitas crianças vão até a Capital do Interior para poder ter esse atendimento. Algumas cidades se organizaram com equipes, ao menos com a equipe psicossocial, mas o perito da área da psicologia, porque são peritos que fazem o exame, mas são também peritos que conseguem detectar esse transtorno de estresse pós-traumático.

Também há deficiência de pessoal nesse contexto, então às vezes não tem para atendimento da criança porque é o mesmo perito que vai trabalhar com os cadáveres e com outras situações. Então acaba ficando um pouco difícil.

Mas gostaria de enfatizar, embora já tenha sido falado, acho que o mais grave e vem acontecendo é a reversão da guarda e a forma que essa reversão da guarda ocorre, porque é isso busca e apreensão, policial, oficial de justiça. Muitas mães relatam que parece que o Judiciário faz assim propositadamente na sexta-feira à noite. E já vi vários casos assim, as mães falam e também já presenciei exatamente isso. Claro, muitas mães são muito atentas e estão vendo todo dia as informações. Quer dizer, o advogado às vezes nem recebeu a nota ou aquele dia não olhou informações porque teve audiência e as mães já sabem, mas muitas não sabem e acaba acontecendo essa busca e apreensão de forma violenta, que é um trauma... Eu não sei medir, não sou psicóloga, mas tenho certeza absoluta de que causa um trauma, por tudo o que eu já vi de criança chorando e toda a adaptação posterior dessa criança com o pai. O que eu penso? Acho que se continuar esse artigo em vigência, se não conseguirmos a revogação de artigos da Lei ou da Lei como um todo..., porque o próprio Conanda se manifesta de que já existem todas as medidas protetivas necessárias na

legislação vigente, não sendo necessário o que tem na lei específica de alienação parental. Se isso não acontecer, muito cuidado deverá ser tomado, porque o Juiz entende que a guarda vai ser a paterna, aí, então, será necessária uma adaptação dessa criança. Se a criança não ficará mais com a mãe, que é a alienadora porque impede o contato – como a coisa mais grave do mundo, que impediu o contato total –... Claro, pode ser que haja um caso em que saibamos que exista, também, uma tentativa de vingança usando as crianças, que acontece também dos dois lados, mas não é o que verificamos na maioria dos casos. Não é o que se verifica. Verificamos justamente a proteção dessa criança.

Alguma coisa tem de ser feita no sentido de que isso seja gradual; que essa criança possa ir se adaptando com a casa paterna, materna, que a mãe participe, e não essa coisa bruta, essa coisa absurda que mais viola as crianças do que o fato de elas serem impedidas de ter um contato, em um contexto ou outro.

Então, eu penso que isso seja muito importante de se modificar.

Imaginamos, pensando positivamente, que essa lei, embora seja uma das mais violentas – como a Dra. Valéria disse -, em relação às mulheres, que até pode não ter sido feito com esse intuito, mas, na prática, é isso que vem acontecendo. As crianças não estão sendo protegidas como deveriam; não são escutadas, e quando se manifestam para psicólogas e tal é uma reiteração. Ah, o que eu ia falar é que uma psicóloga do CRAE, mesmo sendo um órgão específico para isso, ela perguntou umas seis vezes, porque a mãe gravou: “Ah, mas, então, ele te abusou?” Ela já havia dito: “Sim. Ele tocou em mim, fez isso e tal”. “Ah, mas ele...” Ela repetiu inúmeras vezes e começou a entrevista, com a criança, dizendo assim: “Você sabe a diferença entre mentira e verdade? Você sabe o que é mentira? Você sabe o que é verdade? Então, eu vou te perguntar tais e tais coisas”. Já começou nesse formato. Mas, para mim, o que eu achei mais complicado foi a repetição de coisas que a menina já havia dito mais de uma vez. Ela falava: “Ah, mas eu já falei. Sim, foi o fulano”. Ela dizia o nome, ela nem chamava de pai. E, no depoimento à Polícia, ela disse que tem medo do pai e que não quer vê-lo. Mas ele

continua com o direito a ver essa criança nos finais de semana – um sábado e um domingo -, com a presença do avô paterno, que também ameaçou essa mãe. Então, esse avô também não pode mais presenciar as visitas. Então, pode ser só o pai! A decisão foi essa. Só que essa mãe faz um pouco o que o colega comentou, ela não entrega. Só que há um risco gravíssimo de reverter e de ela ser considerada, então, alienadora e haver a reversão da guarda. Estamos buscando que não. Estamos buscando a denúncia desse fato, a criminalização, e os laudos demoram a ficar prontos. Então, isso também é um problema.

E a outra coisa é que já sabemos e existem várias pesquisas vinculando a marginalidade à falta do pai. Já vimos várias pesquisas nesse sentido, da falta paterna e tudo o que ocasiona nos filhos. Agora, eu fico imaginando o que vamos presenciar daqui a pouco com essa ausência materna coercitiva, que ainda nem mãe e nem filho têm vontade disso, porque o filho, às vezes, quando o pai vai embora, o pai, provavelmente, nem sofre com isso. Digo isso, porque os pais fazem muito isso, de pagar alimentos e sumir, de não terem contato algum. Mas quando tem o sofrimento, ali, reiterado de uma mãe que quer ver o filho e de um filho que quer estar com a mãe e nada é feito nesse sentido... Quer dizer, e não temos estudos nesse sentido. Então, acho que podemos pensar nisso, porque, com certeza, é muito grave, porque sabemos a vinculação grande que existe, pela própria gestação. São questões, enfim,... por mais feministas que as mulheres sejam e que queiram que os homens atuem também em uma perspectiva de cuidado dos filhos, da igualdade, disso tudo, nós sabemos que a própria alimentação gera essa vinculação no início.

Existe essa questão da amamentação e tudo mais, mas, independentemente disso, o problema é a ruptura muito bruta que acontece nessas questões da alienação.

Então, não pode ser simplesmente desconsiderado o que por séculos se considerou como correto, da questão da maternidade, do cuidado, mesmo que dividido. Simplesmente, uma lei chega e diz: “Não, agora vamos separar essa mãe, porque ela está impedindo o contato paterno.” É isso, então. É algo recorrente, que ficou bonito e na moda. É

exatamente isto: “Ai, não, sempre a criança tem de ver o pai.” Poxa, mas a criança não quer! A criança sofre e tem medo. Vamos insistir nisso ou vamos tentar verificar por que razões essa criança...

- Manifestação fora do microfone.

**A SRA. RUBIA ABS DA CRUZ** – É por isso. É porque, mesmo que a mãe não faça isso, os pais alegam tudo isso que a senhora disse.

- Manifestação fora do microfone.

**A SRA. RUBIA ABS DA CRUZ** – Não, ok, mas, mesmo que a mãe não faça... Então, é por isso que se tem perdido a guarda das mães. É porque se acredita em tudo que esses pais têm dito, que a mãe realmente aliena, quando há vezes em que não é assim. Na maioria das vezes não é assim.

Agora, é claro que quem detém o poder muitas vezes pode extrapolar esse poder, o poder da guarda. Temos visto muito fortemente isso nos homens em relação às mulheres. Aí, eles impedem contato. É aí que eles não permitem.

A Lei da Alienação Parental é muito mais ampla do que só a questão da violência sexual. Porém, nesses casos, quando a mãe alega a questão da violência sexual, em 87% dos casos o pai acaba ficando com a criança. Então, eu considero um dos casos mais graves quando existe a violência sexual, mas existe, como eu disse, a negligência. Chega machucado. Chega assado. A mãe passa em um concurso público ou se muda. Então, há outras formas de acontecer a alienação parental. É claro que muitas delas é falar. Os pais afirmam que a mãe faz a cabeça da criança, dizendo que ele não presta, etc., etc. Com isso, acabam conseguindo a reversão dessa guarda.

Agora, muitas vezes os pais têm de tomar muito cuidado, porque falam, mesmo. Não é nem para a criança, mas estão falando com uma amiga ou estão falando com alguém. O pai também fala que a mãe não presta, que a mãe é vagabunda, que a mãe não deixa, que a mãe é não sei o quê. Acontece muito mais, eu acho, de os pais falarem mal das mães. Não

sabemos, porque teríamos de fazer uma pesquisa dentro das famílias, de cada casa, para ver como isso efetivamente acontece, mas o problema no Judiciário tem sido a retirada desse direito materno e uma supervalorização do direito paterno. Eu acho que os dois são importantes, extremamente importantes, o pai e a mãe. Porém, temos de ver o que isso pode ocasionar, com a criança, com essa insistência de manter uma relação que muitas vezes prejudica a própria criança.

Eu acho que eu já passei do meu tempo, também. Eu queria dizer para vocês uma coisa. Já acabei falando. Há a questão, mesmo, da guarda. Como temos pouco tempo, eu acabei até trazendo um ou outro caso, em que ocorre a questão da alienação parental. Teria muitos outros, infelizmente, que temos visto, que têm acontecido.

Uma denúncia importante a ser feita aqui é que a própria CPI dos Maus-Tratos, que foi feita em relação a esses casos, verificou laudos iguais em casos diferentes e muitos laudos dos mesmos profissionais. Então, existe, também, um “recorta e cola”, sem um cuidado específico em relação àquela criança. É ela que tem de ser cuidada. Ela não pode ser usada, nem por pai, nem por mãe. Ela tem de ser cuidada por ambos. Eu acho que esse é o principal recado, aqui, que tenha de se dar, que eu poderia dar para vocês.

Em relação à Lei Maria da Penha, também, eu tenho tido bastante experiência, mas, como a Ganzo vai falar sobre isso, eu encerro aqui.

Muito obrigada. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Muito obrigada. Agora, passo a palavra para a Sra. Marina Ganzarolli.

**A SRA. MARINA GANZAROLLI** – Obrigada, Vereadora Sâmia Bomfim. Obrigada à Comissão, em nome da Vereadora Sâmia Bomfim, pelo convite. É um prazer voltar à Câmara Municipal para mais uma Audiência Pública.

É um prazer, por um lado, porque existe participação social, e um desprazer, por outro, porque temos que estar aqui denunciando violações que são evidentes.

Eu queria passar um pequeno vídeo, mas minha fala vai ser breve, porque acho que já estamos bem avançados na hora e é importante numa audiência pública também ouvir as pessoas presentes na plateia. Vou tentar me ater aos dez minutos.

- Exibição de vídeo.

**A SRA. MARINA GANZAROLLI** – Esse vídeo é em espanhol, mas ilustra bastante algo que a gente vê no nosso dia a dia, que são as consequências, os danos psicológicos, materiais, físicos, causados às crianças que são vítimas indiretas e/ou diretas de violência doméstica.

Existe uma pesquisa nos Estados Unidos, que foi realizada com crianças vítimas indiretas, ou seja, a vítima direta era a companheira e se observou, por meio de ressonâncias magnéticas do cérebro das crianças, ou seja, exames físicos, exames que são evidências físicas, mecânicas e observou-se que os danos – observáveis no exame mesmo –, o cérebro dessas crianças são equiparáveis aos danos causados no cérebro de um soldado que ficou na linha de frente de guerra no Afeganistão por dois anos.

Então, um homem, um ser humano formado, adulto, que passou por uma situação extrema de trauma e violência durante dois anos, tem as consequências psicológicas, as consequências, os danos, o seu cérebro, equiparáveis a uma criança que foi vítima de violência doméstica indireta. Então, eu não quero chover no molhado aqui das falas que me precederam, que já abordaram bastante o problema que a gente vem enfrentando com essa legislação, em que nós temos colocado, não só as mulheres no banco dos réus, mas desprotegido as crianças.

Tem uma coisa que aprendi que é assim, a gente nunca sabe de tudo na vida, ninguém entende de todos os assuntos, é impossível, não é mesmo? Então, quando a gente não entende de um assunto, temos de buscar alguém que entende, que trabalha com isso, que

pesquisa isso, que atua com isso. E existe uma coisa chamada ciência baseada em evidências. O que é ciência baseada em evidências? Olha, eu pego um recorte, eu faço um recorte estatístico, um campo e eu faço um trabalho científico de metodologia de análise desses dados e chego a uma determinada conclusão, comprovando a minha hipótese ou não.

Ciência baseada em evidências, o que temos? O que foi colocado nessa mesa? Então, temos que o falso testemunho em crimes sexuais, como a Dra. Valéria esclarece e falou, não bate 0,2%; as pesquisas baseadas em evidências mais pessimistas chegam em 2%, ou seja, você tem uma estatística, que é semelhante ao relato de falso testemunho de qualquer outro crime. Temos uma profissão dos psicólogos, das psicólogas que são qualificados, que estudam durante cinco anos, que têm a competência técnica, científica, para fazer uma análise e verificar se aquele trauma existe ou não, se é uma mentira ou não, se está sendo manipulado ou não. A Promotora Gabriela Mansur tem dez anos de MP e fala que viu, nesses dez anos de carreira de MP, dois casos na história toda de falso testemunho de violência sexual, que ficaram naturalmente comprovados ao longo do processo. Fica evidente.

Então, sabemos que não é uma questão de falso testemunho. Sabemos que é um crime, 10% apenas são notificados. Então, temos uma estimativa no Brasil que, se temos 10% dos crimes sexuais notificados, teríamos então, uma projeção de meio milhão de estupros por ano, 555 mil estupros por ano. Desses meio milhão de estupros por ano, 70% são cometidos contra menores de 17 anos; 50% são contra menores de 13 anos, dados estatísticos. O Brasil é o quarto país do mundo em casamento infantil, as meninas engravidam porque casam e casam porque engravidam. Somos o quarto país do mundo em casamento infantil.

Agressões de violência doméstica, 2,4 milhões por ano, sendo 1,5 milhão contra as mulheres negras, feminicídio no grupo do qual cresceu 54%, enquanto o feminicídio das mulheres brancas diminuiu 10% nos últimos dez anos.

Algumas estatísticas, alguns dados, ciência baseada em evidências nos mostram uma desigualdade de poder material entre homens e mulheres. A violência, seja ela doméstica

e familiar, seja ela sexual, é a pontinha do *iceberg*, é aquilo que a gente vê, é onde a gente enxerga a desigualdade de poder.

Mas essa desigualdade de poder está presente em muitos outros lugares também. Somos 52% da população brasileira, não representamos nem 10% do Congresso Nacional. Agora, com a eleição de novas deputadas, passamos para 15%, aumentamos 5%. Olha só que dispar, ainda, da estatística de quanto representamos da população.

Ligamos a televisão, somos bombardeados, homens e mulheres, adultos e crianças, com imagens de corpos objetificados, coisificados, transformados em pedaços de carne. Esses corpos são masculinos? Não, são corpos femininos que são objetificados. Crianças que são adultizadas e mulheres adultas que são infantilizadas para terem uma passabilidade como apresentadoras de programa ou o que seja. Ou seja, praticamente elas têm de fazer papel de burras, estúpidas e inocentes ou de desconhecimento para terem uma passabilidade como mulheres adultas.

E padrões de beleza, de branquitude, de magreza que são inatingíveis para 99% da população brasileira. Não à toa uma pesquisa da *Girlguiding*, instituição britânica, mostrou que um terço das meninas de seis a dez anos já sente que sua melhor qualidade, sua principal característica é ser bonita.

Aí tem algo que as pessoas confundem muito, quando se fala de violência sexual. Uma vez eu fui dar uma palestra sobre violência sexual, eu estacionei o carro e o cara falou: “Doutora, está indo para a palestra sobre estupro?”, eu falei: “Estou, estou indo para a palestra sobre estupro”. Por que ele falou baixinho? Por que as pessoas têm vergonha de falar. Por que falar de estupro é constrangedor? Porque as pessoas confundem estupro com sexo. Sexo é, sim, algo da privacidade, do foro íntimo; estupro é crime. Mas as pessoas confundem muito. Quando falam de estupro, falam mais baixinho porque é uma coisa pessoal.

Vejam a violência doméstica: qual era o grande desafio do movimento de mulheres ao buscar a Lei Maria da Penha? Qual era a grande barreira no enfrentamento da violência

doméstica? Era precisamente a barreira cultural, que era a barreira do “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, porque é um problema pessoal, porque é um problema de foro íntimo, porque é algo que cada um resolve dentro de casa.

Mas se é um problema íntimo, se é um problema pessoal, por que Maria, dessa rua, apanha todo dia do marido e Ana, da rua de trás, também, e Clara, da rua da frente, também? Então não é um problema pessoal, é um problema estrutural, é um problema de saúde pública, porque ele acontece exatamente com o mesmo *modus operandi* em todos os casos.

Às vezes me perguntam qual caso de violência mais me chocou. Óbvio, os casos de mutilação sempre mexem muito com a gente. Os casos de pedofilia obviamente mexem muito com a gente. Mas o mais triste de ser uma operadora do Direito que trabalha com o enfrentamento da violência contra a mulher, adolescentes, crianças e LGBTs é que a pessoa senta na sua frente e você já sabe como a história começa e como termina, porque a história é a mesma. É um problema íntimo, é um problema da privacidade? Não, é um problema de saúde pública, é um problema de segurança pública.

E vejam vocês, vivemos em uma sociedade em que existe essa desigualdade de poder entre homens e mulheres. As mulheres ganham 30% a menos do que os homens no mesmo cargo de trabalho. As mulheres sofrem mais violência aonde? No espaço doméstico. O homem quando é assassinado é no espaço público, a mulher não. Hoje, o lugar mais perigoso para a mulher é o lar, tanto para ser estuprada, quanto para ela morrer, quanto para ela apanhar, é o lar. E quem é esse agressor? Esse agressor é um desconhecido? Não, esse agressor é conhecido, é alguém que possui vínculo afetivo e pessoal com a vítima. E a Lei Maria da Penha não foi feita só para companheiro e marido, a Lei Maria da Penha abrange as violências todas baseadas no gênero. Isso inclui pai, avô, padrasto, tio, irmão, primo, neto, cunhado e até vizinho a gente já conseguiu enquadrar na Lei Maria da Penha, porque tinha uma situação precária de moradia em que não ficava muito delimitado qual era a casa de um e

de outro.

Então, trabalhando nessa área, a gente percebe infelizmente que existe um padrão e que é sim um problema de Estado. E conseguimos dar esse passo com a Lei Maria da Penha. A gente conseguiu transformar, no começo não queriam, tinha a possibilidade da vítima ir lá e se retratar e retirar a ação. E o STF falou não, é um problema de Estado, denunciou a gente vai até o fim.

E agora, faz duas ou três semanas, com a nova lei, a gente finalmente conseguiu tratar a violência sexual como ação penal incondicionada à representação. Mas você não vai ouvir a voz da vítima, na prática o que significava isso? Significava recair sobre a vítima a obrigação de buscar a justiça, porque a vítima que sofreu o estupro, vejam quantas barreiras ela teve de superar para chegar numa delegacia? Se só 10% chega na delegacia é porque as barreiras são muitas e de fato são. Como o Doutor disse, você vai ter de contar essa história mais de uma vez, normalmente vai contar para um homem, num ambiente superopressor. Você chega na delegacia, normalmente, tem um flagrante de furto ou alguma coisa do tipo, então, já está um pobre de um cidadão sentado, todo amuado, com dois policiais do lado com aquela arma daquele tamanho, a vítima já chega se sentindo oprimida por aquele ambiente, já chega e dá de cara com as armas daquele tamanho.

Então, todo esse ambiente é muito opressor para a mulher adulta fazer uma denúncia. Agora, vocês imaginem uma criança, um adolescente. Essa denúncia vai aparecer, quando muito, na escola, na assistência social. Quem acompanha são familiares próximos e muitas vezes os familiares também buscam. Tinha uma campanha no governo federal contra o assédio sexual de crianças que gostava muito que era: não desvie o olhar. Porque o pessoal organiza rapidinho a ação contra museus, mas quando vem a menina de 14 anos subindo no caminhão da BR não pega a placa para ligar para a Polícia Federal.

É um incômodo que chega e quando posso desviar o olhar, eu desvio. Normalmente, as pessoas próximas sabem que tem uma coisa estranha. Até porque é

importante lembrar que o agressor sexual, esse é um termo dos Estados Unidos, elas não chamam de agressor o abusador sexual, elas chamam de predador, *sexual predator*. Por quê? Porque novamente ciência baseada em evidências, é uma característica intrínseca desses crimes a reincidência. Toda oportunidade que tiver, ele vai cometer novamente. Não só com essa menina.

É importante falarmos sobre isso, porque falamos muito de como proteger as vítimas. Esse cara, vamos conseguir prender, mas ele vai sair um dia. E aí, a gente trabalhou esse agressor para ele sair? Ele vai achar outra menina.

Então, para não me estender e estourar o meu tempo, os problemas já foram amplamente identificados. Temos uma lei sendo utilizada para colocar a mulher no banco dos réus, ela é utilizada basicamente como linha de defesa nas varas da violência, em que eles dizem: está fazendo alienação parental dizendo que sou o agressor, e nas varas de família, dizendo que estão falando de violência, para reverter a guarda ou mesmo desconstituir o poder familiar. E temos um problema muito grave porque é um conflito de competência entre vara de violência doméstica, porque menina que sofreu violência doméstica também poderia estar nessa vara; de infância e de família.

E vejam que a Lei Maria da Penha tem uma previsão, foi desenhada para quê? O problema é um só. Estou morando com o agressor na minha casa, para mim esse é o problema. Ele me bate, ele abusa do meu filho, da minha filha. Como eu resolvo esse problema? Eu preciso cessar a violência, proteger essa mulher, proteger essas crianças, regulamentar a guarda, fixar a guarda, regulamentar a visita, fixar a pensão alimentícia, proceder o divórcio. O Direito coloca tudo em caixinhas. O crime é do direito penal, o divórcio do direito de família. O problema da mulher é separado em caixinhas? Tem uma hora que diz você é o agressor e agora você é o pai? Não, o pai e o agressor são as mesmas pessoas. E a Lei Maria da Penha prevê varas unas em que você resolva todos os problemas em uma única vara. O único Estado no Brasil que cumpre a Lei Maria da Penha é o Mato Grosso do Sul, que

tem uma vara una. Nenhum outro Estado do Brasil tem vara una, ou seja, a juíza da violência que teve investimento de política pública para sensibilização sobre gênero, sobre essa desigualdade de poder que aflige as mulheres e não aos homens, ela vai lá e faz o quê? Suspende as visitas. Aí o cara corre na família, entra com o pedido de divórcio, fala que está tendo alienação parental, a mulher é chamada no juízo de família para sentar no banco dos réus, explicar por que está falando mal do marido por aí, para as crianças. E o juiz faz o quê? Bota as visitas de volta. E fica a juíza da vara da violência versus o juiz da vara da família, um botando a visita de volta, outro tirando a visita.

Tem um caso em São Paulo que estamos em uma força tarefa, CRAS, assistente social, escola, a juíza da violência, porque o juiz da família restabeleceu as visitas e a menina regrediu. A menina tem dez anos e voltou a fazer xixi na calça, ela tem tremedeira porque ela tem de encontrar o pai, é obrigada a encontrar o pai porque o juiz restabeleceu as visitas.

Então, a gente sabe onde está o problema, a gente sabe que o problema é a lei. Vamos conseguir revogar a lei inteira? Não sei, o ideal seria que sim. Essa “jabuticaba” que inventaram só tem no Brasil, foi importada toda errada. Poderia ser uma figura utilizada para controle psicológico, constrangimento? Poderia. A gente já tem isso no ECA. O artigo de constrangimento eu uso nas minhas denúncias de violência doméstica, porque a criança é vítima indireta. Então, eu coloco a criança lá também. Até porque vou pedir medida protetiva para ela também.

A gente sabe que é um problema, se a gente não conseguir revogar a lei inteira, a gente precisa revogar aqueles artigos. Se a gente não conseguir revogar aqueles artigos, a gente precisa especificar, é uma doideira isso, pedir para inventar uma teoria que nem deveria existir. Não existe, mas quando a gente está pensando em estratégias, temos mulheres perdendo o poder familiar por causa dessa teoria, eu sugeriria a possibilidade também de pensar em espécies de alienação parental, descritas na lei. Mas que alienação parental é essa? É uma alienação parental de que tipo? Essa seria uma possibilidade.

Mas para além disso, eu realmente acho que seria uma estratégia a se pensar, mas continuo insistindo que o importante seria de fato conseguirmos revogar essa lei. Mas o mais importante que acho que venho aqui trazer essa perspectiva.

Vejam, tudo o que a Dra. Valéria Scarance falou está corretíssimo. Qual é o problema de tudo isso? A Dra. Valéria Scarance representa todos os promotores e promotoras do Ministério Público? Ela fala por todo o Judiciário? E aí estamos num mundo machista, racista e LGBTfóbico.

A Câmara Municipal de São Paulo, o hospital, o CRAS, o CREAS, o Judiciário, a delegacia, o Conselho Tutelar, onde eles estão? Estão em Marte ou estão neste mundo que é estruturalmente racista, machista, patriarcal e LGBTfóbico? Estão neste mundo.

O Judiciário não só reproduz o machismo como produz nas suas decisões quando se utiliza dos estereótipos de gênero para desmoralizar uma mulher, esteja em qualquer que seja o polo da relação processual.

Temos um Judiciário que é branco, cisgênero, heterossexual e masculino. Na esfera estadual 65% dos juízes são homens.

Como conseguiremos também não reproduzir e produzir machismo com o Judiciário que é totalmente masculino? Quando estamos falando do cuidado, gente, eu nunca vi homem ser condenado por abandono. Nunca vi homem ser condenado por abandono, não tem. Agora, sabe o que tem? São 5,5 milhões de brasileiros e brasileiras sem o nome do pai na certidão. Não estou nem falando quantos não têm pai na sua vida. Estou falando quantos não têm pai na certidão de nascimento.

Sobre quem recai o cuidado? Quem cuida das crianças? Quem cuida dos doentes? Quem cuida dos idosos? Quem cuida do lar e trabalha? Quem cuida do filho preso? São as mulheres. E sobre elas cai a perseguição de defender os seus filhos e suas filhas.

Nós vemos a desqualificação do depoimento das mulheres e das crianças também na violência doméstica, ou na violência sexual cometida contra a mulher adulta. É difícilimo

condenar alguém por estupro no Brasil. É difícil. O estupro acontece entre quatro paredes. Não tem a valorização do depoimento da vítima.

Agora, chegar à delegacia e contar 10 vezes uma história de trauma? Que mulher passaria por essa tamanha violência, apenas para conseguir criar um conluio contra um homem específico. Olhem, é algo que se acontecer fica evidente. Fica evidente no processo.

É um caso usado como argumento para todos.

Encerrando a minha fala, o que eu faço de apelo aqui no âmbito da Câmara Municipal, acho que sendo uma audiência municipal, temos de pensar no Município. Uma das coisas importantes no Município de São Paulo é que não há hoje um equipamento público de assistência social específico para meninas, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica. Não há. A criança vítima de violência doméstica hoje em São Paulo tem o SPVV, o serviço, mas um equipamento específico. (Pausa.) Mas só um. O serviço é aquele ligado ao CREAS?

- Manifestação fora do microfone.

**A SRA. MARINA GANZAROLLI** – Pode, claro.

**A SRA. RUTE** - Na verdade, acho que é até uma manifestação que eu ia trazer...

- Manifestação fora do microfone.

**A SRA. RUTE** - Meu nome é Rute, trabalho na Assistência Social, no serviço que atende mulheres em situação de violência. Eu ia trazer uma contribuição que não é nem minha, mas da Ana Carolina Cabral, da Defensoria Pública, a respeito do SPVV, que é esse serviço específico de atendimento a crianças vítimas de violência doméstica, que existe dentro dos serviços da Assistência e são tipificados. Agora, o que a gente... Então, assim, o serviço existe no Município de São Paulo, pelo menos estou falando da realidade que temos aqui... Mas qual é a situação? Então, trazendo um pouco do depoimento que essa companheira trouxe para mim, as equipes, quando identificam – porque é isso, também estamos em precária capacitação para fazer o acompanhamento, há toda uma dificuldade de acesso a vagas.

Muitos serviços falam da capacidade para 80 atendimentos, e isso daí não representa praticamente nada da necessidade que temos dos territórios, e aí você tem fila de espera. Como é que vai ter fila de espera para atendimento à criança que está sofrendo violência sexual? Aí tem uma não compreensão disso. “Ah, mas não é violência sexual. Eu estou falando de violência doméstica, da vítima indireta, então não atendi aqui, porque nossa prioridade é outra”.

Então, de que forma que podemos pensar nesses serviços? Estava discutindo até pouco tempo atrás, Sâmia, não sei se vocês acompanharam no mandato, a norma técnica desses serviços. Havia algumas coisas bastante horrorosas sendo discutidas, como atendimento do agressor no serviço que atende crianças. Eu nem sei... E aí não é da minha área, porque trabalho com mulheres em situação de violência, não sei como caminhou isso, mas o que percebemos é a não capacitação desses profissionais; a gente percebe que todos eles estão nas mãos de organizações sociais, que não necessariamente tem capacitação de gênero. Então, você trabalha com criança vítima de violência sexual e de violência doméstica e não há capacitação em gênero. Ninguém pergunta para você qual é sua capacitação.

E estávamos até discutindo em outro evento: como penso não só na capacitação, mas também na proteção para essas profissionais. Muitas vezes, o agressor sabe onde é o serviço das profissionais que estão trabalhando. Como você protege essa profissional? Aí você tem todo um Estado que fica refém, e não estou falando nem da conveniada. Ela fala: “Bom, mas o que temos de fazer?” Então, não dá para denunciar muito, não dá para proteger muito a criança e nem pensar nessa articulação territorial com serviços que atendem as mulheres em situação de violência doméstica, porque, não raras vezes, por mais que...parece que inaugurou aqui dizendo que a alienação parental é mais uma forma de violência, é o que vivemos cotidianamente.

As mulheres vêm aos serviços e trazem nas falas delas que, se elas forem requerer qualquer coisa, os caras já estão ameaçando. “Se você falar qualquer coisa, inclusive sobre a

violência doméstica, vou lá e falo que você está alienando a criança”.

Então, serviço a gente tem. Mas são poucos, insuficientes, não atendem a demanda. Acho que temos de verificar o fluxo desse serviço, a capacitação desses serviços e como eles estão se articulando com a rede. E aí estou falando Defensoria Pública, como se articula com a própria vara, com os outros serviços do território. Os serviços da saúde. Que articulação temos com as UBSs do território, porque, no final das contas, é isso, como o advogado trouxe: a questão da proteção absoluta a essa criança fica muito aquém. A gente fala, a gente superprotege e a gente nem pega ela. É tanta proteção que não falamos da criança. Ela vira um objeto nessa situação toda.

E aí temos serviços da assistência, tanto na proteção especial, que seria SPVV, serviço de proteção, como serviços que são da proteção básica – Centros da Criança e do Adolescente, que, muitas das vezes, identifica essas questões, e o que fazem com isso. Qual é a capacitação, qual é a articulação, qual a proteção que temos em relação aos agressores.

Então, desculpe, só uma contribuição porque, cotidianamente, trabalhamos com isso no município e também é a contribuição de uma companheira da Defensoria Pública, do Nuden, que tem discutido isso, que ido aos SPVVs para pensar junto, para articular. Acho importante trazer isso para a conversa. Sinto falta do Nuden na Mesa, sinto falta de quem está no cotidiano trabalhando com isso, atendendo as mulheres, porque temos de ver as crianças, mas essas mulheres, em sua maioria, quando vemos os relatos, elas também estão em situação de violência. Mulheres e crianças em situação de violência. A alienação vem como mais uma forma de violência. Olhando só a criança a gente não vai conseguir modificar esse cenário que está posto.

**A SRA. MARINA GANZAROLLI** – Obrigada, Rute, pela contribuição, acho que é isso a integração da atenção básica, com a atenção especial. O serviço é muito incipiente ainda. As crianças acabam mesmo nas atividades convivendo com as outras crianças e adolescentes que estão enquadradas na LOAS. Acho que o mais importante que tem de ficar

aqui é realmente a integração da rede porque você tem pessoas atuando, por exemplo, a rede feminista de juristas, atua com mulheres em situação de violência, invariavelmente, mulheres em situação de violência como no caso da Rute, chegam também às crianças que estão em situação de violência. Aí o Conselho Tutelar vai direto às crianças. Então, o Conselheiro chega lá, ou normalmente observa que a mãe também está em situação de violência, ou violência psicológica, até por isso muitas vezes não quer denunciar, então ali também já tem uma chantagem, é prisioneira psicológica também daquele agressor.

A gente tem no estado de São Paulo inteiro oito varas de violência doméstica. De família a gente tem mais de 40. Tem vara de família, e aí você pode perguntar isso para qualquer juíza, que fica ociosa. Se você mudasse a competência um pouco para fazer com que as varas de violência pegassem um pouco da parte de família a gente poderia de fato aplicar a lei Maria da Penha e resolver o problema com um juiz só, porque daí a gente capacita um juiz e uma promotora, a gente investe em capacitação ali.

Não tem como capacitar todas as assistentes sócias do Estado, não tem como capacitar todos os juizes. É impossível. Agora, quem trabalha com violência contra a criança e adolescente, quem trabalha com violência contra a mulher, quem trabalha com violência contra LGBTI tem que ter capacitação em gênero porque as coisas estão ligadas. Como eu disse é a ponta do *iceberg*. Se você não entende as estruturas que estão por trás, você não tem como rebater quando a pergunta do perito é: “Você gostou? Você gemeu? Você sentiu prazer? Você gozou?” Eu já ouvi esse tipo de pergunta em audiência de violência sexual. Infelizmente, a escuta especial, a gente tem observado que tem virado a sala colorida, vai lá, pega o dinheiro da escuta especial que veio do Governo Federal, faz uma sala toda colorida, coloca os brinquedos, não capacita o psicólogo e aí ele pega a lista de perguntas do juiz, entra na sala colorida e faz exatamente igual. Que diferença fez? Nenhuma.

O que fica para o Município realmente, essa questão que a Rute falou, eu dei uma entrada na descrição, a tipificação do serviço, desse serviço que eu estou falando a sigla

errada, SPVV e está escrito na tipificação do serviço, na página da Prefeitura que quando possível faça o atendimento do agressor também. No mesmo espaço. Isso está no *site* da Prefeitura, eu li hoje.

Então, realmente, a gente precisa integrar essas redes, acho que isso é o mais importante, porque senão a gente fica falando nas nossas caixinhas, ficam as mulheres mães falando numa caixinha, a Defensoria falando noutra caixinha, o Judiciário noutra caixinha, MP, as ONGs, então, precisamos integrar essa discussão porque o problema é estrutural, não está só na lei de Alienação Parental. Ela não é uma forma de violência contra as mulheres, ela é mais um instrumento de um contexto em que as mulheres são vítimas de violência.

É isso, gente. Muito obrigada. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – É isso mesmo, o doutor pegou aqui a descrição do procedimento do centro e diz isso mesmo: “Para atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, abuso e exploração sexual, bem como aos seus familiares e quando possível ao agressor, proporcionando-lhe condições para fortalecimento da autoestima, superação da situação de violência, os direitos e reparação da violência vivida.” Está no próprio *site* do Município... do agressor, exatamente.

Tem a palavra a Sra. Luciana Uyeda, do Coletivo Arte é Vida e Ativismo pelos Direitos das Mulheres e Crianças.

**A SRA. LUCIANA UYEDA** – Boa noite a todos e todas, boa noite a Mesa, na pessoa da querida Vereadora, parabéns pela sua colocação, nos dá muita esperança.

Vou ser breve, é o seguinte: tem de acabar com o machismo. Enquanto o machismo no Brasil não for tipificado como crime, nós mulheres e crianças e também homens continuaremos sofrendo todas as consequências do machismo. A Lei da Alienação Parental é uma consequência do machismo. Alguém disse na mesa, eu já não me recordo quem, que talvez no começo, na formação da lei, não existisse uma intenção ruim e sim uma proteção verdadeira às crianças. Eu acredito, me perdoem se eu estiver errada, vou falar isso baseado

em pesquisas, eu trabalho com essa questão desde 2009, quando surgiu o projeto, e juntos com outros pares, com outras feministas, que sou com muito orgulho, porque eu defendo mulheres e crianças através dessa bandeira.

Nós alertamos as autoridades em 2009. Não decretem essa lei porque ela é uma forma de violência contra a mulher, porque o bem mais precioso da mulher é o filho para quem é mãe. Algumas mulheres que não são mães talvez não tenham essa visão, mas nós que geramos, parimos, que amamentamos, que nos colocamos a frente das balas para salvar a vida de um filho sabemos que o nosso bem mais precioso é a criança.

Então, para um agressor tirar um filho de uma mãe, nesse contexto, mesmo quando não há violência sexual, é uma forma terrível de violência contra a mulher. A minha fala começou lá em 2009 nesse sentido e de lá para cá infelizmente até 2018 nós encontramos essa questão da violência sexual contra a criança, do abusador usar a lei como sua defesa e de outras situações.

Eu tenho muitas mulheres que me procuram que são LGBTs, que são lésbicas, e perdem a guarda de seus filhos diante de juízes e promotores inclusive machistas que usam a Lei da Alienação Parental para retirar a guarda porque, segundo eles, uma mulher lésbica não pode cuidar de um filho. Isso é machismo, é LGBTfobia, e isso é Brasil.

Estamos num momento delicadíssimo. Disseram para eu não falar em eleições, mas eu vou falar porque eu sou brasileira, é meu direito e estamos sob o perigo de um fascismo. Se acontecer desse candidato que odeia negros, negras, mulheres, gays, lésbicas se eleger nós estaremos perdidas. Já recebi nessa semana quatro ameaças de morte. Feminista se prepara daqui a alguns dias a gente vai preparar o seu caixão porque o capitão já ganhou.

É isso. Estou sendo ameaçada de morte porque eu sou ativista e protejo mulheres. Isso está acontecendo no nosso Brasil. Enquanto o machismo não for tipificado como crime, vai sair a Lei de Alienação Parental, através de nossa luta? Sim, vamos continuar lutando, independentemente do que vai acontecer na política, talvez essa lei venha a ser

revogada com a força das nossas representantes no poder, mas outra lei virá, outra situação virá, porque o machismo continuará sendo algo corriqueiro, tratado entre quatro paredes, ou com processos, quando nós funcionárias temos de nos defender de patrões agressores, que se acham no direito de nos assediar moral ou fisicamente.

Enquanto o machismo não for tipificado crime nós estaremos todas, mulheres e crianças e homens também, à mercê de muitas outras leis, como a da Lei de Alienação Parental, que vem para punir mulheres. Vamos lutar por essa bandeira, por favor. Precisamos e conto com vocês para isso. Não só para revogar a Lei de Alienação Parental, mas para conseguir articular que o machismo seja tipificado crime. Patrão, irmão, pai, professores, agressores, juízes, não importa, usou de machismo, juiz que bate na mesa e diz: “Dona, eu tenho esposa em casa, eu sei como vocês são, é alienação parental”.

Eu tenho vítimas que me procuram e que dizem que o juiz bateu na mesa, mandou ela sair, a criança chorando, gritando, dizendo que o pai a estupra e o juiz disse: “Isso é coisa de mulherzinha que mente”. Isso é machismo. Se existisse uma lei que protegesse a mulher do machismo, talvez o seu advogado, seu promotor, seu representante pudesse na hora falar que contasse nos autos e que isso é crime de machismo, que o juiz cometeu crime de machismo.

Boa noite, muito obrigada, estamos na luta. Vamos lutar pela nossa liberdade, mulheres, por favor. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Tem a palavra a Sra. Isabel Bernardes, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e em seguida o Dr. Hugo Batalha, advogado membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – Sâmia, parabéns de novo, à Isa Penna e também à Erundina.

Fui fazendo algumas anotações aqui. Sou psicóloga na Defensoria Pública do Estado. Eu trabalho na regional Central, na Liberdade, 32, 2º andar, Sala 5, ramal 226. Quem precisar.

Falou-se muito sobre a questão da violência sexual sofrida pela criança e eu queria muito que a gente saísse desse motivo só para começar a questionar as acusações de alienação parental. Por que estou falando isso? Porque é óbvio que a violência sexual é uma violência terrível, mas me preocupa muito mais, justamente por conta de tudo que vocês estavam falando aqui, especialmente a Marina agora no final, de como a violência psicológica é banalizada, absolutamente banalizada, coisa de mulherzinha, como disse a Luciana, coisa de frescura, mentira.

A Marina falou muito da violência indireta que as crianças sofrem. Elas não sofrem violência indireta, elas sofrem violência doméstica psicológica porque testemunhar a violência de um membro da sua família, um membro amado, pelo menos, da sua família sofre é violência. O que fizeram com os filhos da Amelinha Teles foi violência psicológica, violência estatal psicológica contra duas crianças.

Então, o que eu acho que a gente precisava fazer é começar a dar valor para esse tipo de violência, começar a falar e encontrar formas de JVD, a Vara da Família e a Vara da Infância levarem a sério essas situações de violência psicológica que mulheres sofrem, que crianças testemunham e aí quando uma criança vai defender a mãe, ela sofre violência psicológica de novo, quando não sofre uma violência física. É muito comum das mulheres serem defendidas pelas crianças e, então, essas crianças viram alvo da violência desses pais. Então, a gente precisa começar a desbanalizar, desridicularizar quem denuncia a violência psicológica.

E aí a gente sai da violência psicológica que as mulheres sofrem simplesmente, porque os homens também sofrem muita violência psicológica. Eu não sei se eu dava conta de ser homem e de ser tão humilhado dentro do meu grupo de amigos.

O Hélio disse que não se deveriam misturar os assuntos: o abuso sexual, divórcio, disputa patrimonial. Eu queria discordar dele com todo respeito porque esses assuntos estão misturados, como bem disse a Marina. Não dá para você não misturar as coisas. É um caso só,

não dá para não falar sobre tudo isso porque justamente a disputa patrimonial é o motivo pelo qual os homens vão e acusam de alienação parental muitas vezes. (Palmas)

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** - A gente falou a mesma coisa que, na verdade, acaba se tornando um argumento de defesa. Então, na verdade, o que eu disse é que na defesa desse pai abusador, ele alega que isso acontece por conta de pensão, por conta de guarda, por conta de visita. Então, na verdade, quando eu falo que há necessidade de você tirar da frente essa mãe e colocar a criança como a titular da proteção que o Estado tem o dever de entregar, é justamente para que você elimine desse pai agressor a possibilidade de apresentar defesa dele dizendo que ela faz isso porque ela não aceita meu relacionamento novo, ela faz isso porque ela não está concordando com o valor da pensão.

Acho que, na verdade, a gente precisa tirar essa argumentação de defesa.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – Ou então exigir que ele prove, prova que motivo é esse porque é isso que se pede das mulheres.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Mas quando a gente fala do direito da criança e quando a gente está falando de uma criança está sofrendo violência sexual, a gente tem que parar todas as discussões, esquece a discussão dos alimentos, esquece a discussão de visita. Está na hora de apurarmos se houve violência. Nesse ponto a violência e a proteção dessa criança para que essa violência não se perpetue é mais do que uma medida de proteção, é um direito inalienável dessa criança. Essa criança tem que ser protegida pelo Estado. Se existe uma suposta violência, para, elimina a presença do agressor, verifica se existe a violência ou não. Se chegar à conclusão de que é um ato de alienação não parental, mas um ato construído, uma alegação infundada, uma situação infundada, que se responsabilizem os culpados. Agora, essa criança tem que ser protegida e a partir do momento....

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – Então, é preciso que essa verificação seja feita também quando a violência é contra a mulher, não só quando a

criança.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Sim.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – Porque muitos casos em que medidas protetivas são indeferidas são porque “ah, não tem prova”.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Na verdade, na minha fala eu levei o foco à questão da criança e do adolescente porque a gente está falando de alienação parental.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – Não. É aí que está o engodo. Eu queria que você atentasse a isso, Hélio.

A gente não está falando de alienação parental, como você mesmo concorda, alienação parental não existe. A gente está falando de violência doméstica, a gente está falando de violência de gênero.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Concordo, mas dentro de um olhar protetivo da criança que sofre a violência.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – Proteger a criança é proteger a mãe dessa criança.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Sim.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – E aí eu dou outro exemplo de uma situação que acontece em São Paulo, Minas, no Recife e está sendo muito estudada, que é a questão dos acolhimentos institucionais de bebês de mulheres em situação de rua dizendo que quer proteger as crianças. Aí você desprotege essa criança, você impede essa criança de receber leite materno desde o princípio, de receber o acolhimento de um corpo amado de onde ela estava, isso para proteger. É o discurso da proteção.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Na verdade, a gente está falando a mesma coisa.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – Sim, estamos falando no final das mesmas coisas.

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – O grande ponto que estamos dizendo é, na minha fala, a questão da criança, mas concordo que a violência contra a criança é violência contra a mãe. Concordo plenamente com isso.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – A gente só precisa desfazer essa dicotomia. Direito da criança/direito da mulher. É o mesmo direito. Aliás, o direito da criança....

**O SR. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA** – Na verdade, aí a gente discorda.

**A SRA. ISABEL CRISTINA GONÇALVES BERNARDES** – Então, discordamos. Direito da criança, direito da mulher e direito do homem de não se tornar um predador. Eu acho que os meninos têm de ter o direito de não aprenderem que é bom ser uma pessoa com uma couraça ao redor, que é bom ser o bacanão da classe, que coisa horrorosa você obrigar meninos a se tornarem essas pessoas. Estamos construindo um país com homens assim e por isso estamos nessa desgraceira.

Outra coisa que você falou e passou bem rapidamente sobre as mães que preferem proteger o autor do abuso, escolhem o pai da criança ao invés de proteger a criança, de novo não é justificando isso, mas sempre me pergunto o que aconteceu com essa mulher, que histórico de violência quando ela era um bebe, quando ela era uma criança, quando ela era uma adolescente, em que tipo aprendizados essa mulher esteve envolvida que ela faz essa escolha. E esse homem que faz essa outra pessoa fazer essa escolha. Claro, vamos cuidar dessa criança. É despedaçador de corações ver aquela criança falando que ela escolheu o papai.

Enfim, eu não lembro quem, mas acho que muitas pessoas no final falaram de trauma, que tipo de trauma se gera de ser entregue ao seu estuprador, que traumas a gente está construindo nessas crianças dizendo que estamos protegendo. Eu gostaria que a gente parasse de falar em trauma e a gente começasse a falar em aprendizado. O que a gente está ensinando a essa criança quando a gente a entrega para o estuprador? A gente está

ensinando algumas coisas. Estamos ensinando que o que ela diz não é importante; que o direito dela não é importante na verdade, apesar de dizermos isso; que o prazer do estuprador dela ou do autor de violência doméstica psicológica patrimonial e etc. é muito mais importante do que qualquer outra coisa; que o orgulho dessa pessoa é muito mais importante.

Ao mesmo tempo, quando a gente ensina isso para essa criança, a gente ensina isso para o pai dessa criança, a gente ensina isso para mãe dessa criança e a gente ensina também para toda a sociedade. Ensinaamos que é realmente verdade absoluta que é o prazer do macho que importa. Eu acho que a gente já trabalhou bastante para não precisar reproduzir esse aprendizado, que a gente para de ensinar isso para as nossas crianças, para os adultos, para os nossos velhos, porque a gente não para de se desenvolver como seres humanos. A gente continua se desenvolvendo e aprendendo as coisas.

Alguém falou também sobre ausência do pai e que gera delinquência juvenil, que existem teorias que falam a respeito disso. Acho que a pessoa estava questionando na verdade, não fiz uma anotação perfeita disso, mas era um questionamento.

Eu queria contribuir com isso. Não acho que seja a ausência do pai que gera essa delinquência, porque, de fato, a delinquência muitas vezes existe, ela se concretiza. Só que qual é o fundamento dessa delinquência ou então o oposto da delinquência, uma rigidez absoluta que gera alguns eleitores brasileiros. Tudo a ver porque é a minha opinião. Não é ausência do pai que causa isso, é a violência doméstica patrimonial.

Tem um caderno do Ministério da Saúde de 2001 que eu uso bastante nos meus relatórios que não usa o termo violência patrimonial, como está na Lei Maria da Penha, mas usa um termo similar, que é violência econômica ou financeira. Existem muitas situações de violência financeira e econômica que as mulheres sofrem e um deles que a gente ignora e que a Marina falou no termo abandono ou não pagamento de alimentos. Quando a gente permite que um homem saia por aí povoando o mundo e não se responsabiliza pelo sêmen que distribui, a gente está permitindo que violência patrimonial se reproduza impunemente.

Como a Marina disse, quem é que lida com as consequências da impunidade dos homens que abandonam? São as mulheres que ficam. Quem são as mulheres que o CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial, que cuida de pessoas com o uso abusivo de entorpecentes, alcançam e que depois ficam culpando pelo uso abusivo que os parentes delas fazem de substâncias? São essas mulheres. Por que são alcançáveis? Porque elas ficaram. Tão fácil por a culpa em quem fica. Agora fala para esse pessoal do CAPS AD, do CAPS Adulto que diz que a mãe é manipuladora, é isso e aquilo, fala para eles procurarem o pai, fazer uma reunião com o pai, tentarem convencer esse pai a cuidar dessa pessoa. Quero ver elas conseguirem fazer isso. Aí, vão falar: “Ah, esse pai é negligente. Prenda-o, juiz!” Não, não vão falar isso. Por quê? Porque estamos em um Estado patriarcal e misógino. Reproduz-se esse tipo de violência por meio do Estado.

Uma coisa eu acho possível fazer. A Sra. Marina falou do SPVV, mas eu acho que faltam, e muito, em São Paulo – no Brasil, na verdade, mas falo de São Paulo porque estamos aqui e é aqui que isso importa neste momento – serviços de atendimento aos autores de violência doméstica contra a mulher. Eu conheço, no Município de São Paulo, três projetos.

Um deles é em um CDCM, lá, em Itaim Paulista. A Sra. Rute estava aqui dizendo que é um absurdo. Como se atende o autor da violência no mesmo lugar em que se atende a mulher em situação de violência?

Há outro projeto – ou havia, até o semestre passado – na Biblioteca Álvares de Azevedo, na Vila Maria. Acontece às segundas-feiras, das 17h às 19h. Fica lá, perto da Praça Cosmorama, caso queiram conhecer.

Há outro, que é o que eu mais conheço, onde eu conheço, de fato, os rapazes. Já fui lá. Já fiz reunião com eles e ficam me perguntando: “Como é esse negócio de encaminhar para nós?” Eles têm uma demanda gigante. O TJ encaminha e eles não recebem, porque é um projeto voluntário. São os caras do Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, que fica lá, em Pinheiros. É fantástico o trabalho deles e eles falam sobre como os homens chegam p...,

dizendo: “Ah, não fiz isso. A culpa é dela. Ela é uma vagabunda e não sei o quê.” Depois de poucos encontros, já estão se sentindo, inclusive, acolhidos pelo grupo, porque são homens no grupo.

Quanto a essas violências que os homens sofrem – e eu estava mencionando, aqui, que eu acho que eu não dava conta de ser homem, porque eu não ia aguentar ter de ter essa couraça que eles têm de fazer ao redor –, é sobre isso que eles vão falar. É por causa disso que eles agridem. É isso o que temos de começar a parar de construir nos nossos meninos. É parar de dizer para as meninas que esse é o tipo de homem bom, um homem que as protegerá – muitas aspas aí. Protegerá de quem? Dele mesmo? Não, porque ele é o autor da violência.

Uma coisa de que eu gostei muito, que o senhor disse, Sr. Hélio, e que eu vou tentar efetivar em um caso bem difícil que eu estou atendendo, foi: “Dê voz às crianças.” Eu quero até saber a opinião de vocês, quando uma menina diz: “Nada aconteceu ainda, mas eu tenho medo de que aconteça, por conta do modo como eu durmo com meu pai, quando eu durmo na casa dele – dormir de conchinha, na mesma cama.” Não aconteceu nada, ainda. Ela tem medo. Ela tem oito anos.

O que é que eu vou fazer com isso? Pensando em tudo o que vocês falaram aqui, isso vai se tornar uma ação de alienação parental se eu falar: “Vamos suspender as visitas. Por quê? Porque a criança está dizendo isso, isso e isso.” A mãe nem disse nada. Ela nem sabia. Eu acho que, obviamente, ela desconfiava. Pelo atendimento que eu fiz, ela desconfiava. Eu atendi a criança sozinha. Perguntei para ela: “Podemos contar isso para sua mãe? Você já contou isso para sua mãe? Podemos contar para sua mãe? O que é que você acha? Podemos chamá-la de volta?” Ela disse: “Não, pode. Podemos.”

O gozo dessa criança diante da possibilidade de nunca mais ter de ir para a casa desse pai... Ela tinha pompons de neon ao redor dela, quando ela acreditou e entendeu que era isso que ela ia conseguir rapidamente, muito rapidamente.

Eu estou desesperada. “Dê voz à criança.” Como eu vou dar voz à criança sem destruir essa mãe e essa criança, já sabendo de como isso é tratado nesse Judiciário?

É isso. Obrigada. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Muito obrigada, Sra. Isabel. Agora vou chamar o Sr. Batalha.

**O SR. HUGO BATALHA** – Boa noite a todos e a todas. Primeiramente, eu quero parabenizar a Vereadora Sâmia Bomfim pela qualidade da Audiência Pública. Eu sou advogado. Atuo na região de Sorocaba. Quando eu participo de eventos sobre essa temática, alienação parental, geralmente promovidos pela OAB e por entidades relacionadas à advocacia, o tema é tratado de forma muito superficial e eu saio, geralmente, frustrado – ou saio bravo e vaiado.

O primeiro caso que eu peguei foi logo quando eu me formei, lá, em 2004 ou 2005, em que houve essa alegação. Foi antes da lei, mas houve a alegação de que a mãe entrou com ação de alimentos e a alegação se voltou contra ela. O pai... Isso era tratado de outra forma, porque não havia a Lei da Alienação Parental.

Eu gostaria de saber se existe algum dado estatístico de alegação de alienação parental dissociada de ação de alimentos, dissociada de violência doméstica contra a mulher, dissociada de violência contra a criança, porque os casos que eu pego são sempre associados a isso. Mas, não existe? Geralmente é o pai. Pode ser a mãe, mas 99,5% das vezes é o pai que vem com essa alegação. Não existiria, então, alienação parental praticada pela mãe, em que ele prestava alimentos rigorosamente, sem reclamar, em que não havia discussão sobre guarda, sobre partilha de bens em divórcio?

Assim, esse instituto, essa teoria da síndrome da alienação parental, foi concebida como uma matéria de defesa e é levada para os processos quando há essas três discussões: violência doméstica contra a mulher e contra a criança, alimentos e partilha de bens. Então, esse é um questionamento que eu faço. Não há casos? Qual é a porcentagem de alegação de

alienação parental em que não estão presentes esses outros elementos?

Aí, eu sou do seu time. Viu, Sr. Hélio? Eu também sou pai – às vezes, até entusiasta demais. Porém, eu sou recente. Minha filha tem três anos. O que eu percebo é a dificuldade do homem em uma sociedade patriarcal em exercer a paternidade. Na nossa sociedade, fala-se que é patriarcal, mas não é muito afeta ao exercício da paternidade. Eu participo das reuniões, da associação de pais, dos grupos do WhatsApp. Às vezes, somos eu e mais dois, no máximo. Ainda assim, é com um olhar, às vezes, até complacente. Acham que a mãe morreu. Se está lá o pai, acham que alguma coisa aconteceu, que ela está no hospital. É comum isso.

Então, vemos essa dificuldade. Quando ocorre o divórcio, quando ocorre a extinção da união estável, isso é escancarado. A ausência do exercício da paternidade é escancarada para a sociedade. Não é que ele deixou de exercer a paternidade porque se divorciou. Na verdade, é muito provável que ele nunca a tenha exercido direito. Essa dificuldade é revelada pela legislação – cinco dias de licença-paternidade, para o homem fazer o quê? Com cinco dias, talvez ele nem aprenda a dar banho direito.

Há em algumas cidades – não sei se em São Paulo há – iniciativas legislativas para tentar corrigir isso. O trocador de bebê é instalado no banheiro feminino. Chega-se lá e diz-se: “Puxa, e agora? Como é que faz?” É um detalhe pequenininho, mas que, para nós, que queremos participar, gera uma dificuldade imensa. Pode ser um debate pequeno-burguês, talvez de classe média, porque as pessoas estão passando por dificuldades mais profundas, mas eu vivi isso. Imagino que o Sr. Hélio também tenha passado por isso. Isso mostra como a nossa sociedade não está atenta e não estimula o exercício da paternidade pelo homem. Aí, tratamos um homem que nunca participou da vida e da Educação dos filhos, se divorcia e acha que a única obrigação dele é prestar alimentos.

O último caso que está em andamento, saiu a intimação agora para me manifestar sobre o laudo, ele acha que 700 reais de pensão alimentícia é uma fortuna, ele acha que a

obrigação dele inteira consiste nisso e alega que está havendo alienação parental porque a moça passou num concurso aqui em São Paulo e se mudou, e ela fez isso só para afastar o pai do convívio da filha. A alegação é interessante, porque ele não quer a guarda, mas ele alega alienação parental e fala isso na entrevista para dizer que ela deveria partilhar as despesas de deslocamento dele para visitar a filha. Ele paga 700 reais de alimentos. É revoltante. O plano de saúde dela é 400 reais, que a moça paga. Setecentos reais não pagam nada, mas ele não sabe disso porque ele nunca exerceu a paternidade de verdade, ele não sabe quanto custa Dipirona na farmácia, não sabe nada disso.

Então eu fiquei muito contemplado com a qualidade das falas, que isso é um traço do machismo da nossa sociedade. Foi criado talvez com a melhor das intenções, talvez, mas de boas intenções o inferno está cheio. Então isso foi criado, as pessoas do meu ambiente profissional repetem isso como mantra, a importância de se combater a alienação parental – antes era monoparental; mudou -, e pouco debate crítico, com profundidade sobre a origem, sobre as raízes, sobre os problemas que isso acarreta. Então quero dar os parabéns.

Vou fazer a sugestão para a nossa vereadora feminista em Sorocaba, a Fernanda Garcia, para a gente promover um evento semelhante, porque é importante se contrapor àquilo que vem sendo difundido no meio acadêmico, que é uma visão acrítica e só fortalecendo essa questão.

Muito obrigado. Boa noite. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Muito obrigada, Hugo.

Quero agradecer demais essa audiência, que na verdade é um primeiro passo da discussão que a gente precisa fazer sobre o tema na Cidade; e me comprometer, independentemente de onde eu esteja, a seguir em diálogo com vocês para aprimorar o atendimento na Cidade, como foi muito bem colocado pelas mulheres que representam a rede de atendimento às vítimas de violência, fiscalizando inclusive os órgãos que têm a prerrogativa de acolher os agressores, os abusadores, mas também para levar essa articulação a nível

nacional o objetivo maior, que é a revogação dessa lei; se não da lei, pelo menos dos artigos mais prejudiciais.

Acho que é um primeiro passo. A Isa Penna estava por aqui, que foi deputada estadual, para ver se ela não segue levando adiante; a própria Mônica, minha assessora, que se elegeu deputada estadual, para ver como a gente consegue seguir articulando com o movimento, com vocês.

Agradeço demais por esta primeira discussão. A gente vai pedir as Notas Taquigráficas, bem como o vídeo dessa atividade, para divulgar, para que a gente tenha um acúmulo para seguir desenvolvendo nosso trabalho.

Muito obrigada.

- Fala fora do microfone.

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Claro. Pois não.

- Fala fora do microfone.

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Só quero dizer que a Dra. Rubia vai precisar sair, ela já está esperando há um tempo para sair. Você pode, por favor, fazer a sua fala.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – Vou tentar ser bem breve. Na verdade é só para encerrar tudo que foi colocado aqui. Da mesma forma como se colocou a necessidade de tipificar o machismo como crime, é preciso que as entidades reconheçam a retirada da criança dos braços da mãe como uma das piores violências que existem contra a mulher e contra a criança. Então era para entrar na Lei Maria da Penha, era para entrar na lei de proteção à criança, que é preciso ser reconhecido que arrancar a criança dos braços de sua mãe é uma das piores violências que podem acontecer contra mulheres e contra as crianças; uma violência de Estado que está sendo repetida indiscriminadamente.

É isso. (Palmas)

**A SRA. PRESIDENTE (Sâmia Bomfim)** – Nada mais havendo a tratar, declaro

encerrada esta audiência pública.

Muito obrigada. (Palmas)